

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Setor de Licitacões e Compras-SLC

EDITAL

Nº do Processo: 262.00005016/2025-11

Interessado: Fundação Florestal, Diretoria Litoral Norte-DLN, DE/Assessoria de Monitoramento

Assunto: DLN - Vigilância FF

PREGÃO ELETRÔNICO
90029/2025

CONTRATANTE (UASG)
(261101)

OBJETO

Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial ARMADA.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM 01 - R\$ 8.642.417,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2025 às 09h00(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

(Processo Administrativo nº 262.00005016/2025-11)

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação da prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, compreendendo postos com vigilantes armados para atuação em turnos diurnos e noturnos, com dedicação exclusiva de mão de obra. A prestação dos serviços abrange postos fixos e motorizados, incluindo vigilantes com e sem habilitação para condução de veículos automotores, embarcações e motocicletas, bem como postos com exigência específica de **vigilante brigadista**, a serem executados COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Relação de Postos e Locais que constitui Anexo do Edital, com o fornecimento de uniformes e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. *Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.*

1.2. *O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com a legislação que disciplina os serviços*

de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e a regulamentação aplicável.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI[ESP3]

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9.aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1.A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11.

3.12. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento[\[ESP4\]](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública[\[ESP5\]](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2.não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição

de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;

4.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10^[ESP6]) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), [excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1.Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2.Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10^[ESP7]) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3.Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4.Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e [equiparadas^{\[ESP8\]}](#) , a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5.Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e [equiparadas](#), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa [equiparada](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10^[ESP9]).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública^[ESP10] .

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances^[ESP11] .

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances^[ESP12] .

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor mensal e total estimado do item

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de óficio do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta[\[ESP13\]](#)) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato[\[ESP14\]](#).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública[\[ESP15\]](#).

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL CONTRATUAL DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores*] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

6.9. **ITEM 01: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 [ESP16].

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo[ESP17]) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela

Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*[\[ESP18\]](#), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar[\[ESP19\]](#) .

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8[\[ESP20\]](#) .

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente:

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das de demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.11.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação a sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.11.2. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.3. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.11.4. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025**, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação (SESVESP) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo (SEEVSSP) com vigência para o ano de 2024, e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para janeiro/2024;

b) CADTERC – Volume 1 – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial-
https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/P01_Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol01_RO04.pdf

c) O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.11.5. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.7. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.11.8. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.11.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.11.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cupa produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.10.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.11.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.10.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta^[ESP21].

7.13.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021^[ESP22].

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.14.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo V.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz^[ESP23].

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas [\[ESP24\]](#), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor [\[ESP25\]](#).

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1 [\[ESP26\]](#).

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5[ESP27].

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração[ESP28].

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital[ESP29].

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação[ESP30].

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [ESP31] licitacoes@fflorestal.sp.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- 12.1.1. (1) Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.1.2. (2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.1.3. a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.4. (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 12.1.5. (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.1.6. (5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.1.7. (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.1.8. (7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.1.9. (8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato,

2.1.10.

12.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s) [\[ESP32\]](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br): licitacoes@fflorestal.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet [\[ESP33\]](https://compras.sp.gov.br) <https://compras.sp.gov.br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a

alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.[\[ESP34\]](#).

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo[\[ESP35\]](#) II.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa[\[ESP36\]](#) no item 3.10);

14.2.1.5.3. a[\[ESP37\]](#) apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável[\[ESP38\]](#) .(se aplicável)

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual[\[ESP39\]](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico[\[ESP40\]](#) <https://fforestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacoes/editais-de-pregao-eletronico/..>

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.3.1. ANEXO[\[ESP41\]](#) I - Termo de Referência;

14.3.2. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.3.3. ANEXO I.2 – RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS

14.3.4. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato];

14.3.5. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.3.6. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.3.7. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

São Paulo, na data da assinatura digital

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 262.00005016/2025-11)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de vigilância culminando no provimento de 33 postos de vigilante armados, diurnos e noturnos, condutores de veículos, barcos, motocicletas e não condutores, e 1760 km/dia, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Unidade	Escala do Posto	Regime do posto/dia	Nº de postos	Dias trabalhados	km rodado/dia
1.1	Parque Estadual Ilha Anchieta	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	Armado	1	456	50
1.2	Parque Estadual Ilha Anchieta	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diárias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado	Armado	1	456	20
2.1	Parque Estadual Ilhabela	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	Armado	1	456	100
2.2	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	Armado	1	456	0

2.3	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	Armado	1	456	0
2.4	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
3.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
3.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
3.3	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	Armado	1	456	50
3.4	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	Armado	1	456	60
3.5	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	70
3.6	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	70
3.7	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
4.1	Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	Armado	1	456	80
5.1	Parque Estadual Campos do Jordão	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	Armado	1	456	90

5.2	Parque Estadual Campos do Jordão	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	Armado	1	456	70
6.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	Armado	1	456	100
6.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	Armado	1	456	90
7.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	Armado	1	456	70
7.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	Armado	1	456	70
8.1	Parque Estadual Xixová Japuí	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	50
9.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	100
9.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	120
9.3	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0

10.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itariru	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	100
11.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	70
11.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	90
11.3	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	100
11.4	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
12.1	Parque Estadual Restinga de Bertioga	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
12.2	Parque Estadual Restinga de Bertioga	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	70
13.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
13.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	70

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023..](#)

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.](#)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.](#)

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados dado(a) assinatura da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista o Anexo 02. ETP261101_000078_2025_Vigilância DLN (SEI nº [0071631567](#))

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas do termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água e dos alimentos;

4.1.2. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

4.1.3. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

4.1.3.1. Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso

XX do art. 7º;

4.1.3.2. Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;

4.1.3.3. Artigos 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

4.1.4. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.4.1. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, para sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 03/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada a ser avaliada pela CONTRATANTE, quando for o caso;

4.1.4.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis deverão ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva, conforme orientação da CONTRATANTE.

4.1.4.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.4.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade sempre que possível;

4.1.5. Instruir e a mão de obra contratada de que esta deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, conforme as normas da CONTRATANTE, realizando palestras com seus colaboradores periodicamente;

4.1.6. Observar as diretrizes relacionadas a Logística Sustentável que venham a ser implementadas pela CONTRATANTE.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

4.3.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da CONTRATANTE no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

4.3.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.3.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor

total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia agendada, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 (nove) horas às 16:00 (dezesseis) horas.

4.5.1. A intenção da vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. O prévio agendamento da vistoria é requisito obrigatório para sua realização.

4.7.2. A vistoria deverá ser agendada com o gestor responsável por cada Unidade de Conservação a ser atendida, através dos e-mails ou telefones constantes do Anexo I.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A atividade de vigilância e segurança patrimonial, destinada a garantir a incolumidade das pessoas e a integridade do patrimônio, somente será realizada nos imóveis compreendidos pelas Unidades de Conservação sob a gestão da Fundação Florestal,

5.1.1.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA nos locais discriminados na Relação de Postos e Locais discriminados no Anexo I

5.1.1.2. Competirá à contratada a observância de todas as normas legais e regulamentares necessárias a consecução do serviço.

5.1.2. Início da execução do objeto:

5.1.2.1. **15/10/2025, com ordem de serviço a ser emitida até 30 dias antes dessa data, com tal indicação;**

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. Os serviços serão prestados pela disponibilização diária de postos de trabalho para os locais:

5.2.1.1. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o “Posto/Dia”.

5.2.1.1.1. Entende-se pela unidade de medida “Posto/Dia”, o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período, de acordo com a Relação de Postos e Locais de acordo com o Anexo I e Anexo I.2

5.2.1.1.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do “Posto/Dia”.

5.2.1.1.3. A denominação “Vigilante” estabelecerá a competência da realização de rondas periféricas e internas no interior das áreas vigiadas.

5.2.1.1.3.1. Entende-se por ‘ronda interna’ aquelas realizadas no interior das instalações prediais.

5.2.1.1.3.2. Entende-se como ‘ronda periférica’ aquelas realizadas no espaço entre as áreas construídas e as barreiras perimetrais, estabelecidas pelos limites das unidades de Conservação da Fundação Florestal.

5.2.1.1.4. A denominação “Vigilante Motorizado” representa unicamente o acréscimo da **obrigação contratual de condução de veículos, motos ou embarcações, sem prejuízo da realização de rondas periféricas e internas das áreas vigiadas.**

5.2.1.1.5. A quilometragem diária contratada será, para efeitos de utilização e pagamento,

somada em quantitativo mensal, podendo o não executado em um dia ser aproveitado em outro, dentro do mesmo mês, desde que a soma contratada do mês não seja ultrapassada.

5.2.1.2. Os serviços serão prestados nas Unidades de Conservação ou núcleos relacionados no Item 5.3. deste Termo de Referência, conforme a distribuição de postos para os endereços indicados no Anexo I, seguindo as seguintes alternativas de regimes e escalas:

PERÍODOS	REGIMES		
	Vigilante Armado	Vigilante Arma não letal	Vigilante Desarmado
Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado*	X		
Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)*	X		
Posto 12 Horas Diárias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado*	X		

Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)**	X		
Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)**	X		
Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)**	X		
Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo – Armado**	X		
Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo – Armado**	X		
Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado**	X		
Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)**	X		
Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)**	X		

* vigilância não motorizada

** vigilância motorizada

5.2.1.2.1. A diferença entre os regimes “Vigilante Armado”, “Vigilante Arma não Letal” e “Vigilante Desarmado” se justifica em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal da CONTRATADA, considerando o grau de ostensividade necessário, em função da exposição ao risco do patrimônio da CONTRATANTE.

5.2.1.3. Requisitos de Pessoal

5.2.1.3.1. Qualificação Mínima:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- Possuir Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de

estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e,

h) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

i) Possuir habilitação para conduzir os veículos/embarcações dos respectivos postos de trabalho com pleno atendimento da legislação vigente, quando tratar-se de vigilante motorizado.

j) Possuir capacitação para o cumprimento das rotinas de trabalho, detalhadas no item 5.6. e seus subitens.

5.2.1.3.2. Competências Pessoais Desejáveis:

a) Possuir experiência na realização da função de vigilância e segurança patrimonial;

b) Possuir conhecimento do território;

c) Manter a postura;

d) Demonstrar atenção;

e) Manter o autocontrole;

f) Demonstrar capacidade de organizar-se

g) Ter capacidade de tomar decisões;

h) Trabalhar em equipe;

i) Demonstrar prestatividade;

j) Demonstrar capacidade de administrar próprio tempo;

k) Demonstrar capacidade de desinibição;

l) Demonstrar fluência verbal;

m) Demonstrar capacidade de lidar com o público;

n) Demonstrar flexibilidade

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. O colaborador deverá prestar os serviços dentro das Unidade de Conservação ou Núcleos indicados abaixo, devendo apresentar-se diariamente nos endereços indicados na Relação de Postos e Locais (Anexo I):

Unidade	Centro de Custos	Unidade de Conservação
1	520005	Parque Estadual Ilha Anchieta
2	520006	Parque Estadual Ilhabela
3	520006	Parque Estadual Ilhabela
4	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba
5	530008	Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú
6	530009	Parque Estadual Campos do Jordão
7	530011	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha

8	530012	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia
9	540003	Parque Estadual Xixová Japuí
10	540004	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu
11	540005	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itariru
12	540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões
13	540008	Parque Estadual Restinga de Bertioga
14	540009	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga

5.3.1. As ações dos vigilantes motorizados, respeitada a jornada laboral, quilometragem contratada e o local determinado para a sua apresentação diária, devem abranger os limites das áreas discriminadas no Anexo I, bem como as indicadas no Anexo I.2, conforme indicação da CONTRATANTE.

5.3.2. As ações dos vigilantes não motorizados, respeitada a jornada laboral e o local determinado para a sua apresentação diária, abrangerá os limites das áreas discriminadas no Anexo I, bem como as indicadas no Anexo I.2, conforme indicação da CONTRATANTE

5.3.3. Os vigilantes postos não motorizados poderão ser deslocados pelos veículos/embarcações dos vigilantes postos motorizados da mesma CONTRATADA em rondas realizadas nas áreas apontadas no itens 5.3.1 e 5.3.2, desde que retorne ao local onde iniciou sua jornada de trabalho ao término de seu turno.

5.3.4. A execução da atividade de vigilância se dará somente dentro dos limites das Unidades de Conservação sob gestão da FUNDAÇÃO FLORESTAL, ainda que o acesso a esses perímetros demande deslocamento fora dos mesmos, hipótese em que deverão ser observados os termos da Lei 10.826/03 e demais disposições legais e regulamentares.

5.3.5. Os vigilantes dos postos não motorizados deverão realizar rondas periféricas, a pé, em caminhos existentes selecionados pela CONTRATANTE dentro dos limites das Unidades de Conservação, utilizadas por colaboradores, pesquisadores, visitantes e funcionários da Fundação Florestal, ou próximos a locais de interesse, de modo a garantir a integridade do patrimônio e incolumidade das pessoas, cumprindo, ao menos, 05 (cinco) km por dia, perfazendo uma média de 210 km/mês.

5.3.5.1. O gestor poderá dispensar a ronda em dias específicos, por necessidade de suas atividades, mediante decisão motivada.

5.3.6. Os vigilantes dos postos motorizados, sem prejuízo da quilometragem contratada para os veículos motorizados, poderão, também, realizar incursões a pé no atendimento de ocorrências verificadas durante a ronda.

5.3.6.1. A quilometragem contratada para os veículos motorizados e embarcações se encontra no Anexo I

5.3.7. Os vigilantes dos postos motorizados ficam autorizados a transportar nos veículos pelos quais são responsáveis, outros vigilantes da contratada em ação de fiscalização, bem como materiais pertinentes a sua atividade ou condução de ocorrência em curso, sempre que necessário.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.4.1. De segunda-feira a domingo, das 07 horas às 19 horas - constituindo período diurno;

5.4.2. De segunda-feira a domingo, das 19 horas às 07 horas- constituindo período noturno;

5.5. A cobertura dos postos deverá observar o atendimento dos horários designados, cabendo à CONTRATADA observar as necessidades trabalhistas correspondentes para prover cobertura adequada do posto nas unidades em que o serviço será prestado, inclusive

intrajornada como prevê o §4 do Art. 71 da CLT.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. Caberá ao Vigilante:

- 5.6.1.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 5.6.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.6.1.3. Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 5.6.1.4. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 5.6.1.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 5.6.1.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas:
 - 5.6.1.6.1. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei n.º 9.453/97;
 - 5.6.1.6.2. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
 - 5.6.1.6.3. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE.
 - 5.6.1.6.4. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE. Facilitar no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - 5.6.1.6.5. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
 - 5.6.1.6.6. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
 - 5.6.1.6.7. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE;
 - 5.6.1.6.8. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
 - 5.6.1.6.9. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, e de bens particulares de profissionais ou de terceiros;
 - 5.6.1.6.10. Não se ausentar do posto;
 - 5.6.1.6.11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações e dentro do perímetro designado, adotando

os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.6.1.17. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, atendendo as orientações da CONTRATANTE nesse quesito, quando couber;

5.6.1.18. Participar de capacitações oferecidas pela CONTRATANTE relacionadas com as atividades previstas neste termo de referência, quando solicitado;

5.6.1.19. Em caso de VIGILANTES MOTORIZADOS, operar veículos, motos ou embarcações previstos em seu contrato, portando a devida habilitação, registros, licenças ou autorizações exigidas por lei.

5.6.1.20. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

5.6.1.21. Em caso de VIGILANTE BRIGADISTA, auxiliar atividades de prevenção e combate a incêndio sempre que houver necessidade, conforme orientações da CONTRATANTE, atuando como vigilante- brigadista e colaborando com o Corpo de Bombeiros. A empresa contratada deve arcar com o adicional respectivo nos termos da Convenção Coletiva e demais normas regulamentares

5.6.1.22. Portar o smartphone com receptor GPS (especificado no item 5.7.1.2.3), ligado e registrando rotas, fotos e trajetos percorridos, bem como pares de coordenadas marcados em campo e outras informações indicadas pelo fiscal local do contrato;

5.6.1.22.1. O dispositivo deverá estar disponível para a instalação de aplicativo(s) indicado(s) pela CONTRATANTE para esta finalidade, bem como permitir a extração dos registros realizados no máximo quinzenalmente, de acordo com a orientação do fiscal local do contrato.

5.6.1.23. Realizar seu registro de presença com o sistema de ponto eletrônico solicitado no presente termo de referência como obrigação da CONTRATADA, e participar de capacitações sobre sua utilização quando solicitado;

5.6.1.24. Utilizar outros aplicativos de smartphone no apoio a realização de suas funções, conforme a orientação da CONTRATANTE, e participar de capacitações associadas a este tema quando solicitado.

5.6.1.25. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações

5.6.2. A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês aos profissionais e às pessoas em geral que se façam presentes.

5.6.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE.

5.6.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, providenciando pleno cumprimento de todas as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.6.5. Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do “Posto/Dia”, sempre devidamente com seus equipamentos, veículos e EPI’s completos.

5.6.6. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sem qualquer repasse de custos ao empregado:

5.7.1. Caberá à CONTRATADA **prover a todos os seus colaboradores obrigatoriamente**, motorizados ou não motorizados, minimamente:

5.7.1.1. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, incluindo obrigatoriamente:

5.7.1.1.1. Bota tática ou similar, com certificação de EPI Certificado de Aprovação (CA) ou documentação equivalente para, minimamente:

- I- Proteção à perfuração,
- II- Proteção à impacto mecânico por queda de objetos
- III- Antiderrapante

5.7.1.1.2. Emblema da empresa;

5.7.1.1.3. Identidade funcional autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando minimamente o nome, fotografia colorida recente em tamanho 3x4, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e data de validade;

5.7.1.1.4. Repelente de insetos;

5.7.1.1.5. Protetor/bloqueador solar, para postos diurnos;

5.7.1.1.6. Perneiras

5.7.1.1.7. Capa de chuva;

5.7.1.1.8. Boné ou similar;

5.7.1.2. Equipamentos e materiais necessários a cada posto, obrigatoriamente, motorizado ou não motorizado:

EQUIPAMENTOS	VIGILANTE ARMADO
Cassetete+porta cassetete	Sim
Revólver Calibre 38	Sim
Cinturão para Revólver	Sim
Coldre	Sim
Munição Calibre 38	Sim
Colete à Prova de Balas+capa para coletes	Sim
Arma não letal à base de Óleos Vegetais, de graduação alimentícia	Sim
Facão com Bainha	Sim
Radio HT (item 5.7.1.2.1)	Sim
Lanterna Tática Recarregável (item 5.7.1.2.2)	Sim
Smartphone (item 5.7.1.2.3)	Sim
Carregador Portátil (item 5.7.1.2.4)	Sim
Chip com plano de telefonia (item 5.7.1.2.5)	Sim

Apito+cordão (item 5.7.1.2.6)	Sim
Livro de Ocorrência (item 5.7.1.2.7)	Sim

5.7.1.2.1. O Rádio HT deverá conter as seguintes especificações mínimas, não sendo aceitos modelos especificações menores que as identificadas a seguir:

- a) Faixas de frequência: VHF (136-174 MHz); UHF (350-400 MHz, 403-470 MHz e 450- 527 MHz);
- b) Potência de Saída RF: - UHF - Alta: 4W, Baixa: 1W; - VHF - Alta: 5W, Baixa: 1W - UHF - Alta: 4W, Baixa: 1W;
- c) Voltagem 100V/240V;
- d) 16 canais;
- e) Bateria de 1600 mAh com duração de 14,5h (análogo) e 18,5 horas (digital);
- f) Capacidade de operar em sistemas IP Site Connect;
- g) Certificação IP54
- h) Homologação na Anatel
- i) Capacidade de operação na frequência de trabalho da CONTRATANTE, ajuste de responsabilidade da contratada a ser sempre que necessário.

5.7.1.2.2 As lanternas táticas recarregáveis, com no mínimo:

- a) 3.800 lumens,
- b) Alcance de 280m em expansão máxima de luz;
- c) Bateria recarregável de Íon de Lítio 21700 de 5.000 mAh,
- d) Carregador USB-C,
- e) Grau de Proteção IPX8 (à prova d'água);
- f) Dois botões de acionamento
- g) 5 níveis de intensidade luminosa, além de funções adicionais de luz estroboscópica, sinalizador e sinal de socorro (SOS)
- h) Aproximadamente 14cm de comprimento (5,5 polegadas)
- i) Peso inferior a 100 gramas (3,5 Oz)

5.7.1.2.3. O Smartphone deverá possuir as seguintes especificações mínimas ou condição superior, não sendo aceitos modelos com especificações menores que as identificadas a seguir:

- a) Câmera principal de 50 megapixels, com flash
- b) 256 GB de armazenamento,
- c) 8GB de memória RAM,

- d) Capacidade de conexão wi-fi e bluetooth,
- e) Bateria de 5000 mAh
- f) Receptor de Sistema de Sistema de Navegação Global via Satélite – GPS
- g) Capacidade de coletar e armazenar informações de posicionamento geográfico, inclusive marcação de rotas, com ou sem sinal de internet ou telefonia, de forma contínua, diária, durante todo o período do turno do posto;
- h) Compatibilidade e capacidade de livre instalação e funcionamento de aplicativos para registros de informações em campo, conforme indicação pela CONTRATANTE;
- i) Compatibilidade com a instalação de aplicativos de controle de ponto; ab) Sistema operacional mais utilizado no Brasil.
- j) Ser acompanhado de carregador veicular no caso de VIGILANTES MOTORIZADOS, sempre que o modelo do veículo dispuser de porta 12v ou USB.

5.7.1.2.4. O Carregador Portátil (*powerbank*) deverá atender as seguintes especificações mínimas ou superior:

- a) Capacidade de bateria mínima de 20.000 mAh ae) Porta de entrada Usb-C
- b) Portas de saída: Usb-A e Usb-C –
- c) Parâmetros de Entrada: 5v-3a 9v-3a 12v-3a 15v-3a 20v-2.25^a
- d) Parâmetros de Saída: 2x Usb A 5v/3a ~ 9v/2.23a~ 12v/1.67a - Usb-c 5v/3a ~ 9v/3a ~ 12v/3a ~ 15v/3a
- e) Capacidade Máxima de Saída - 50w USB-A (uso de 1 porta)
- f) Proteção contra sobrecargas, excesso de descarga, sobreaquecimento e curto- circuito, controlador inteligente de carga
- g) Cabo de alimentação avulso e carregador de tomada 45W, ou similares compatíveis com o carregamento ultra rápido indicado.

5.7.1.2.5. O Chip de telefonia com Plano do tipo Controle, a ser utilizado conforme orientação do fiscal de contrato, com as seguintes especificações mínimas ou condição superior:

- a) Operadora de telefonia indicada pelo fiscal local do contrato, indicando a operadora com a melhor cobertura de sinal disponível na Unidade de Conservação ou área protegida atendida, podendo vir a ser requerida a portabilidade diante de eventuais mudanças na rede de cobertura.
- b) Ligações e SMS ilimitados para qualquer telefone fixo ou celular do Brasil,
- c) Plano de dados/internet de no mínimo 8GB por mês, devendo ser usados conforme a orientação do fiscal local de contrato
- d) Uso ilimitado de aplicativos de mensagens online (Ex. WhatsApp) sem consumo da internet do plano.

5.7.1.2.6. Apito com cordão.

5.7.1.2.7. Livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

5.7.2. Caberá à CONTRATADA **prover a todos os seus colaboradores com descrição de serviços diferenciados, específicos**, os seguintes **itens obrigatórios adicionais**, conforme o caso:

5.7.2.1. Itens adicionais obrigatórios exclusivos para Postos VIGILANTES-BRIGADISTAS, a serem fornecidos pela CONTRATADA:

5.7.2.1.1. Calça e gandola de tecido adequado para combater incêndios, tipo brim ou outro

similar;

5.7.2.1.2. Par de luva de vaqueta;

5.7.2.1.3. Óculos de proteção, inclusive lateral;

5.7.2.1.4. Máscara tipo bandana;

5.7.2.1.5. Balaclava de combate a incêndios, com cobertura mínima de cabeça, pescoço e parte do rosto;

5.7.2.1.6. Capacete de Combate a Incêndios Florestais, que necessariamente atendam ou superem os padrões estabelecidos pela norma NFPA 1977 2005

5.7.2.2. Itens adicionais obrigatórios exclusivos para postos Automóvel, a serem fornecidos pela CONTRATADA:

5.7.2.2.1. Veículo 4x4, conforme indicação no Anexo I, minimamente:

a) Com capacidade mínima para 4 (quatro) pessoas;

b) Estar em perfeitas condições de uso, com até 02 (dois) anos de fabricação e no máximo com 70.000 km rodados;

5.7.2.3. Itens adicionais obrigatórios exclusivos para postos Motocicleta, o a serem fornecidos pela CONTRATADA:

5.7.2.3.1. Motocicleta, modelo tipo trail;

i. com pneu de uso misto;

ii. no mínimo 150 cilindradas;

iii. Estar em perfeitas condições de uso, com até 02 (dois) anos de fabricação e no máximo com 60.000 km rodados^[AM42].

5.7.2.4. Itens adicionais obrigatórios exclusivos para postos Barco, a serem fornecidos pela CONTRATADA:

5.7.2.4.1. Bote inflável, casco rígido (DLN), com no mínimo:

a. Tamanho de 05 (cinco) metros,

b. motor acima de 90 HP

c. volante e capota,

d. rádio comunicador

e. em perfeitas condições de uso e com menos de 03 (três) anos de fabricação, tanto o motor quanto a embarcação.

5.7.3. Quaisquer veículos, motos ou embarcações contratados, deverão:

5.7.3.1. manter durante toda a execução contratual a documentação e os equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação em vigor.

5.7.3.2. Encontrar-se disponíveis para transportar itens relacionados às atividades previstas neste termo de referência.

5.7.3.3. O bagageiro de automóveis deverá encontrar-se preparado para uso sempre que necessário.

SISTEMA DE RASTREAMENTO

5.7.4. Os veículos, motos ou embarcação **deverão possuir mecanismo de rastreamento que permita verificação remota de posição em tempo real e quilometragem executada**, em sistema a ser providenciado pela CONTRATADA, sendo assegurado à CONTRATANTE diretrizes de acesso a qualquer tempo de forma autônoma. O acesso ao Sistema de Rastreamento de Veículos utilizados no âmbito da prestação de serviços contratada, será feito por meio de login e senha a ser disponibilizado pela empresa aos gestores, gerentes, diretores e ao Setor de Contratos da Fundação Florestal, sendo que o mencionado rastreamento será utilizado para verificação nas medições.

5.7.5. O sistema de rastreamento de veículos, terá as seguintes especificações:

5.7.5.1. Aplicativo e Plataforma Web:

5.7.5.1.1. Compatível com sistemas iOS, Android e acesso via navegador;

5.7.5.1.2. Visualização da localização em tempo real;

5.7.5.1.3. Histórico de rotas, com armazenamento mínimo de 6 meses;

5.7.5.1.4. Configuração de cercas eletrônicas, com alerta de entrada/saída de áreas.

5.7.5.1.5. Disponibilização de serviço de integração via API REST.

5.7.6. Relatórios Gerenciais:

5.7.6.1. Relatórios automáticos (diários, semanais e mensais) nos formatos PDF/Excel;

5.7.6.2. Informações sobre quilometragem, velocidade, paradas e tempo de uso.

5.7.7. Segurança:

5.7.7.1. Acesso protegido por login e senha, com criptografia de dados.

5.7.8. Suporte:

5.7.8.1. Suporte técnico remoto 24/7 e garantia mínima de 12 meses. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 1. Não será dada a Ordem de Serviços se a CONTRATADA não atender aos requisitos indicados, sob pena de aplicação das sanções administrativas por inexecução contratual.**

5.9. Serão empossados e considerados ativos somente os postos em que o colaborador apresentar ao fiscal do contrato todos os itens requeridos em termo de referência para cada posto; caberá ao fiscal do contrato emitir relatório fotográfico a ser entregue à Gestão do Contrato da CONTRATANTE, sem o que os serviços serão considerados não iniciados e caberão a aplicação das sanções administrativas correspondentes.

5.9.1. A entrega dos itens previstos em contrato aos colaboradores e de sua reposição em caso de quebra, funcionamento insuficiente ou extravio é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - detalhamento

5.11. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes:

5.11.1. O uniforme e os equipamentos de proteção individual deverão, minimamente, compreender os seguintes itens:

Item	Vida Útil (Meses)	Entrega Semestral ao Empregado	Entrega Anual ao Empregado
<i>Calça com ripstop</i>	6	2	4
<i>Camisa Manga Comprida</i>	6	2	4
<i>Camisa de Manga Curta</i>	12	2	4
<i>Bota Tática (item 5.7.1.1.1)</i>	12		1
<i>Cinto de Nylon</i>	12		1
<i>Jaqueta de frio ou japonê</i>	12		1
<i>Blusão/Suéter/Pullover</i>	12		1
<i>Capa de Chuva de Nylon</i>	12		1
<i>Boné ou similar</i>	12		1
<i>Identidade Funcional (Crachá de Identificação)</i>	6	1	2
<i>Perneiras</i>	12		1
<i>Calça e gandola – combate a incêndios (5.7.2.1.1.)*</i>	12		2
<i>Par de luva de vaqueta (5.7.2.1.2.)*</i>	12		2
<i>Óculos de proteção (5.7.2.1.3.)*</i>	**	**	**
<i>Máscara tipo bandana (5.7.2.1.4.)*</i>	12		3
<i>Balaclava (5.7.2.1.5.)*</i>	12		3
<i>Capacete -Combate a Incêndios NFPA 1977 2005 (5.7.2.1.6.)*</i>	**	**	**
<i>Repelente de Insetos</i>	***	***	***
<i>Protetor/Bloqueador Solar</i>	***	***	***

* Exclusivo para Vigilantes Brigadistas

** Variável. Reposição mediante necessidade.

***Variável. A quantidade entregue deve ser compatível com uso contínuo até a próxima entrega

5.11.1.1. Devem ser entregues conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que o uniforme disponível não atender as condições mínimas de apresentação ou uso;

5.11.1.2. Cabe à contratada antecipar a reposição dos equipamentos de proteção individual e itens de uso constante cuja vida útil não foi especificada neste termo de referência, bem como disponibilizá-los em quantidade suficiente para que seu uso contínuo não seja interrompido, garantindo que o empregado sempre os tenha à disposição.

5.11.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.11.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Equipamentos e materiais necessários a cada posto - detalhamento

5.12. A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos e Materiais relacionados no item 5.7.1.2 deste documento aos cuidados dos empregados de cada posto:

Item	Vida útil (meses)	Entrega ao Empregado	Reposição /Substituição
Rádio HT (item 5.7.1.2.1)	120	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Lanterna tática (item 5.7.1.2.2)	24	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Smartphone (item 5.7.1.2.3)	36	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Carregador Portátil (item 5.7.1.2.4)	36	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Chip de telefonia (item 5.7.1.2.5)	36	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Apito com Cordão (item 5.7.1.2.5)	36	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Livro de Ocorrências (item 5.7.1.2.6)	12	Início do contrato	Anualmente

5.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar estes itens ao fiscal local do contrato semestralmente para verificação de funcionamento, devendo providenciar a substituição de itens ou acessórios que não funcionem.

5.12.2. O recolhimento de um item para conserto deverá ser acompanhado do fornecimento de uma unidade provisória ao colaborador, plenamente funcional, no prazo máximo de 24 horas, de forma a não interromper o uso desses equipamentos por necessidade de assistência técnica.

5.13. Todos os veículos, motos ou embarcações descritos no 5.7.2 e seus subitens serão utilizados constantemente em áreas de difícil acesso, sujeitos a esforço e desgaste com seu uso, sendo esperada a necessidade de manutenção, bem como sua depreciação.

5.13.1. Os itens referidos acima e acessórios requeridos para seu adequado funcionamento deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato, devendo ser substituídos caso tenham limitações de funcionamento;

5.13.1.1. Fica prevista a substituição destes itens quando superado os limites de quilometragem ou de tempo de fabricação descritos, sob pena de aplicação das sanções

administrativas por inexecução contratual.

5.13.1.2. Fica prevista a reposição destes itens por outro que atenda as definições de contrato em situações de quebra, perda, impossibilidade de uso, ou recolhimento para manutenção em até 24h após comunicação escrita realizada pela CONTRATANTE na figura do Fiscal do Contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas por inexecução contratual.

5.14. Eventuais descontos a funcionários relacionados a ocorrências com veículos ou equipamentos deverão ser informados à CONTRATANTE previamente à sua aplicação, de forma documental, com registro objetivo de como a conduta do funcionário na utilização do equipamento, veículo ou material culminou em sua avaria ou extravio.

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto no local da execução do objeto 1 (uma) vez por semana durante todo o período de vigência contratual.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17](#)).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#)), art. 117, § 1º, e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma fisico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto no Anexo III constante no Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei nº 14.133, de 2021 \(Decreto estadual nº 68.220, de 2023\)](#), artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017](#), c/c a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022](#), e o artigo 1º, VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. Recebimento de carta com a indicação de Preposto ou Representante Legal, que atuará em cada Unidade da CONTRATANTE, que deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura da ordem de serviço;

6.26.2. Recebimento de Carta de Apresentação dispondo sobre informações dos funcionários que executarão os serviços, que deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura da ordem de serviço.

6.26.3. Recebimento de Carta de substituição de Colaborador, encaminhada pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis.

6.26.4. Recebimento de cópia dos Formulário de Recebimento do Uniformes, devidamente assinado pelos funcionários que executarão a prestação dos serviços e de seus eventuais substitutos, atestando o recebimento do uniforme nos quantitativos pactuados.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos,

levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso da CONTRATADA que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.33.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA que tenha sido exigida para fins de habilitação no Termo de Referência;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3. Quando solicitado pela CONTRATANTE e no prazo fixado, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação

cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da CONTRATADA sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à CONTRATADA, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pela CONTRATADA, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado à CONTRATANTE, com a apresentação pela CONTRATADA de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, com base nos arts. 50 e 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à CONTRATADA.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pela CONTRATANTE em relação aos empregados da CONTRATADA por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de

sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.56. Além das condições acima estabelecidas deverão ser consideradas todas as exigências de Gestão do Contrato indicadas no Termo de Contrato a ser elaborado pelo Setor de Contratos da Fundação Florestal.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto no Anexo III do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no Anexo III do Edital.

7.2. A CONTRATANTE executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;

7.3.2. O número de postos/dia medidos, o qual será impactado pela proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA;

7.3.3. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – conforme CADTERC –

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do

recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 7.21.5. o valor a pagar; e
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- 7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.27. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.30. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.
- 7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e

Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.19.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de,

no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.20.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.21.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.21.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas

8.21.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho

profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos-meses serem ininterruptos;

8.25.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#), aplicável por força da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022](#), c/c o art. 1º, inciso VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#);

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.25.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.26. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;
- c) Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante de Anexo do Edital, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os seguintes documentos em nome do licitante, com validade na data da apresentação: autorização de funcionamento, e revisão/renovação desta, bem como, quando exigido em regulamento, certificado de segurança, emitidos pela Polícia Federal; e, quando exigido pela legislação, certificado de situação para funcionamento perante a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimativo total da contratação é de R\$ 8.642.417,52, conforme custos unitários postos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância no disposto no Decreto estadual nº 67.999, de 17 de agosto de 2023.

Item	Descrição	Nº de Postos / km/dia	Dias Trabalhados	Preço Unitário (R\$) Posto/dia	Total (R\$)
		(1)	(2)	(3)	(4)= (1)x(2)x(3)
1	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	9	456	530.24	R\$ 2,176,104.96
2	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	4	456	530.24	R\$ 967,157.76
3	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	530.24	R\$ 241,789.44
4	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	2	456	532.79	R\$ 485,904.48
5	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	3	456	532.79	R\$ 728,856.72
6	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	4	456	499.71	R\$ 911,471.04
7	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	2	456	499.71	R\$ 455,735.52
8	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	2	456	609.23	R\$ 555,617.76
9	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	609.23	R\$ 277,808.88
10	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	456	610.89	R\$ 278,565.84
11	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	4	456	572.23	R\$ 1,043,747.52
12	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Km Rodado	1250	456	0.75	R\$ 427,500.00
13	Vigilância Motorizada - Com Barco - Km Percorrido	70	456	0.75	R\$ 23,940.00
14	Vigilância Motorizada - Com Moto - Km Rodado	440	456	0.34	R\$ 68,217.60
R\$ 8,642,417.52					

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. A dotação orçamentária será indicada pelo Setor de Orçamento e Custos - SOC quando da emissão da Nota de Reserva (NR).
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA responsabiliza-se por:
 - 11.1.1. Implantar, no prazo estabelecido pela autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, devidamente uniformizados e equipados de acordo com o previsto para cada posto
 - 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 11.1.3. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, com o devido registro em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
 - 11.1.3.1. Fornecer mão de obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos
 - 11.1.3.2. Orientar os profissionais para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando identidade funcional com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;
 - 11.1.3.3. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (“dobra”)
 - 11.1.4. Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:
 - 11.1.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - 11.1.4.2. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - 11.1.4.3. ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;
 - 11.1.4.4. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
 - 11.1.4.5. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
 - 11.1.4.6. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem

como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

11.1.4.7. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e,

11.1.4.8. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

11.1.5. Comprovar a formação técnica específica de vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

11.1.6. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida para o curso de reciclagem;

11.1.7. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

11.1.8. Manter controle de frequência e pontualidade de seus profissionais sob esta contratação;

11.1.9. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE, sem ônus para os profissionais;

11.1.10. Fornecer veículos conforme determinado neste termo de referência aos respectivos postos motorizados;

11.1.11. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

11.1.11.1. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

11.1.11.2. Em conformidade com o disposto na Portaria CGC/SP nº 33.325, de 30/03/2015, poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina do uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE. A arma não letal deve obedecer às seguintes especificidades: "*Agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70g, composto por óleos essências de menta, cânfora, lemongrass e gengibre*".

11.1.11.3. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

11.1.11.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na utilização de armamento ou de armas não letais;

11.1.12. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

11.1.13. Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme as indicações do presente termo de referência;

11.1.14. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços

11.1.15. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

11.1.16. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a

CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

11.1.16.1. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

11.1.16.2. Visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

11.1.16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

11.1.17. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

11.1.18. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;

11.1.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

11.1.20. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

11.1.21. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho, intrajornada e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

11.1.22. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

11.1.23. Demonstrar à CONTRATANTE, de forma documental, os fatos que demonstram má conduta de colaboradores diante a avarias nos veículos e outros materiais e itens exigidos nesse contrato, previamente a aplicação de qualquer desconto ao colaborador.

11.1.23.1. Tal informação deverá documentar os fatos, versões dos envolvidos, e demonstrar claramente como a conduta do colaborador foi indevida, a proporcionar avaria ou extravio do equipamento, veículo ou material.

11.1.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

11.1.25. A CONTRATADA deve estar alinhada com a Resolução do Comitê Diretivo n.º 2, de 30 de agosto de 2016, atualizada pela Resolução CD n.º 03, de 29 de novembro de 2017, a qual determinou o cronograma1 de implantação progressiva do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

11.1.26. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

11.1.27. Possuir serviço de registro de ponto eletrônico com Inteligência Artificial (IA) instalado nos celulares de cada um de seus colaboradores a serviço da FF, e acompanhar seu trabalho diariamente, tomando as providências para garantir a cobertura dos postos conforme contrato; tal serviço deverá incluir, não ficando restrito a:

a. **Reconhecimento Facial**

b) **Geolocalização**

- c) Funcionamento online e offline;
 - d) Plataforma com notificações automáticas programáveis a celulares/emails/Apps a partir de análise e triagem da Inteligência Artificial, a ser programada pela contratada para sua conferência e acompanhamento diário, e conforme a indicação dos fiscais de contrato da CONTRATANTE.
 - e) Plataforma com capacidade de acesso aos registros armazenados via internet, com login e senha;
 - f) Armazenamento seguro em nuvem;
 - g) **Disponibilização de Serviço de integração via API REST;**
 - h) Equipe de TI disponível para solucionar eventuais problemas ou instabilidades do sistema e para prover capacitação dos colaboradores no uso das ferramentas .
 - i) Diretrizes de acesso gerencial a cada fiscal de contrato e outros funcionários da CONTRATANTE, conforme a indicação do fiscal do contrato, para consultar os registros de forma autônoma, a qualquer tempo, bem como imprimir relatórios ou exportar dados geoespaciais em formato vetorial (.kmz, .kml, .gpx, .json, .shp ou formatos análogos) das marcações de ponto.
 - j) Capacidade de processamento correspondentes ao funcionamento desse sistema, sempre em conformidade com a legislação aplicável;
- 11.1.27.1. Fornecer acesso gerencial independente à cada fiscal de contrato e outros servidores da CONTRATANTE ao sistema de controle de ponto dos colaboradores.
- 11.1.28. Providenciar o registro em carteira de todos os funcionários dentro do prazo estipulado em Lei e enviar em até 15 dias, os comprovantes a CONTRATADA.
- 11.1.29. Providenciar a entrega dos uniformes, veículos/embarcações, materiais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs na data do início da prestação dos serviços.
- 11.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, sua autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.
- 11.1.31. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

IMPORTANTE: NÃO Será dada a Ordem de Serviços se a CONTRATADA não atender aos requisitos acima, sob pena de aplicação das sanções administrativas por inexecução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 12.1.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
 - 12.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
 - 12.1.3. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
 - 12.1.4. Expedir autorização de serviços conforme item 5.1.2.1 do presente Termo;
 - 12.1.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
 - 12.1.6. Indicar instalações sanitárias;

12.1.7. Indicar vestiários com armários guarda-roupas, se indicado.

12.1.8. Indicar Fiscal local de Contrato para cada área indicada no Anexo I.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - 78/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo: 262.00005016/2025-11

UASG: 261101

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de 33 postos de vigilantes armados, diurnos e noturnos, condutores de veículos, motocicletas, embarcações e não condutores, brigadistas e não brigadistas, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção e integridade do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites de 13 Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal, no Estado de São Paulo, com efetiva cobertura dos postos relacionados e locais definidos no Termo de Referência. Trata-se de reposição de contrato com redução de postos. A atividade inclui a realização de rondas internas e/ou perimetrais no interior dos imóveis que formam as Unidades de Conservação/Áreas Protegidas, monitoramento das áreas, interrupção de ilícitos em curso diante de flagrante delito e providências associadas, e atividades correlatas.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva	Rodrigo Levkovicz
Diretoria Litoral Norte	Diego Hernandes Rodrigues Laranja
Assessoria de Monitoramento	Alexandre Marques Oliveira

DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito 1: Eficiência/Capacidade Técnica - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Requisito 2: Eficiência - Os postos deverão encontrar-se plenamente operacionais na data solicitada para o início do contrato, cabendo o(a) fornecedor (a) providenciar antes do primeiro dia de serviço toda a relação de objetos, uniforme e outros itens que o controlador de acesso deverá portar conforme edital.

Requisito 3: Redução de risco - A não desistência da empresa no fornecimento de serviço em prazo anterior ao término de vigência do contrato;

Requisito 4: Coerência - Valores oferecidos por item coerentes com valores praticados no mercado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Serviço	Tipo	Siaffísico	CatSer	Qtde	Valor unit/dia (R\$)*	Dias	Total (15 Meses) - R\$

1	Vigilância motorizada (automóvel) 12 horas diárias – diurno*	211702	23647	9	R\$ 530,24	456	R\$ 2.176.104,96
2	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	211702	23647	4	R\$ 530,24	456	R\$ 967.157,76
3	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	211702	23647	1	R\$ 530,24	456	R\$ 241.789,44
4	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	211761	23647	2	R\$ 532,79	456	R\$ 485.904,48
5	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	211761	23647	3	R\$ 532,79	456	R\$ 728.856,72
6	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	206890	23647	4	R\$ 499,71	456	R\$ 911.471,04
7	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	206890	23647	2	R\$ 499,71	456	R\$ 455.735,52
8	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	211737	23957	2	R\$ 609,23	456	R\$ 555.617,76
9	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado	211737	23957	1	R\$ 609,23	456	R\$ 277.808,88
10	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	211796	23957	1	R\$ 610,89	456	R\$ 278.565,84

11	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	206920	23957	4	R\$ 572,23	456	R\$ 1.043.747,52
12	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Km Rodado	211826	-	1250	R\$ 0,75	456	R\$ 427.500,00
13	Vigilância Motorizada - Com Barco - Km Percorrido	211826	-	70	R\$ 0,75	456	R\$ 23.940,00
14	Vigilância Motorizada - Com Moto - Km Rodado	211885	-	440	R\$ 0,34	456	R\$ 68.217,60
Total			33 Postos		1250 Km/dia (veículo 4x4)		R\$ 8.642.417,52
			70 Km/dia (barco)		440 Km/dia (moto)		

* Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./.2024.

Versão 2: Setembro/2024: https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/P01_Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol01_RO04.pdf

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada em 13 Unidades de Conservação, com efetiva cobertura dos postos designados por 15 meses, pela contratação de 33 postos de vigilância, bem como 1250 km/dia a serem rodados em automóveis, 440 km/dia em motocicletas e 70 percorridos em barcos pelos vigilantes motorizados, conforme especificações constantes do termo de referência e anexos.

Essa solução faz-se necessária para reposição de contrato que chega ao final de sua vigência, a fim de proporcionar a continuidade e melhoria da gestão nos serviços de vigilância e proteção nas respectivas Unidades de Conservação atendidas, com redução de contingente e atualizações dos termos contratuais, ajustando certos dispositivos em função de aprendizados vivenciados em contratos anteriores.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Centro de Custos	Unidade de Conservação	Número de Postos	4x4 (km/dia)	Barco (km/dia)	Moto (km/dia)
520005	Parque Estadual Ilha Anchieta	2	0	70	0
520006	Parque Estadual Ilhabela	4	100	0	0
520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	7	140	0	110
530008	Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú	1	0	0	80
530009	Parque Estadual Campos do Jordão	2	0	0	160

530011	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha	2	100	0	90
530012	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	2	140	0	0
540003	Parque Estadual Xixová Japuí	1	50	0	0
540004	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	3	220	0	0
540005	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itariru	1	100	0	0
540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	4	260	0	0
540008	Parque Estadual Restinga de Bertioga	2	70	0	0
540009	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	2	70	0	0
Total Geral			33	1250	70
					440

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previsto para 456 dias compreende o valor de R\$ R\$ 8.642.417,52 , conforme planilha abaixo.

Item	Centro de Custos	Unidade de Conservação	Descrição dos Serviços	Postos	Dias	Valor Dia/Unit. (R\$) Cadterc 2024	km/dia	Valor km/dia	TOTAL (R\$) (15 meses)
1.1	520005	Parque Estadual Ilha Anchieta	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	R\$ 530,24	50	R\$ 0,75	R\$ 258.889,44
1.2	520005	Parque Estadual Ilha Anchieta	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diárias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	R\$ 609,23	20	R\$ 0,75	R\$ 284.648,88
2.1	520006	Parque Estadual Ilhabela	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	456	R\$ 530,24	100	R\$ 0,75	R\$ 275.989,44

3.1	520006	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	1	456	R\$ 499,71	0	R\$ 0,00	R\$ 227.867,76
3.2	520006	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	1	456	R\$ 499,71	0	R\$ 0,00	R\$ 227.867,76
3.3	520006	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 572,23	0	R\$ 0,00	R\$ 260.936,88
4.1	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 499,71	0	R\$ 0,00	R\$ 227.867,76
4.2	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 499,71	0	R\$ 0,00	R\$ 227.867,76
4.3	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	R\$ 532,79	50	R\$ 0,34	R\$ 250.704,24
4.4	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	R\$ 532,79	60	R\$ 0,34	R\$ 252.254,64
4.5	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530,24	70	R\$ 0,75	R\$ 265.729,44

4.6	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 609,23	70	R\$ 0,75	R\$ 301.748,88
4.7	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 572,23	0	R\$ 0,00	R\$ 260.936,88
5.1	530008	Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	456	R\$ 532,79	80	R\$ 0,34	R\$ 255.355,44
6.1	530009	Parque Estadual Campos do Jordão	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	456	R\$ 532,79	90	R\$ 0,34	R\$ 256.905,84
6.2	530009	Parque Estadual Campos do Jordão	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	456	R\$ 610,89	70	R\$ 0,34	R\$ 289.418,64
7.1	530011	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	456	R\$ 530,24	100	R\$ 0,75	R\$ 275.989,44

7.2	530011	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	456	R\$ 532,79	90	R\$ 0,34	R\$ 256.905,84
8.1	530012	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	456	R\$ 530,24	70	R\$ 0,75	R\$ 265.729,44
8.2	530012	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	456	R\$ 530,24	70	R\$ 0,75	R\$ 265.729,44
9.1	540003	Parque Estadual Xixová Japuí	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530,24	50	R\$ 0,75	R\$ 258.889,44
10.1	540004	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530,24	100	R\$ 0,75	R\$ 275.989,44
10.2	540004	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530,24	120	R\$ 0,75	R\$ 282.829,44

10.3	540004	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 572,23	0	R\$ 0,00	R\$ 260.936,88
11.1	540005	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itariru	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530,24	100	R\$ 0,75	R\$ 275.989,44
12.1	540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 609,23	70	R\$ 0,75	R\$ 301.748,88
12.2	540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530,24	90	R\$ 0,75	R\$ 272.569,44
12.3	540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530,24	100	R\$ 0,75	R\$ 275.989,44
12.4	540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 572,23	0	R\$ 0,00	R\$ 260.936,88
13.1	540008	Parque Estadual Restinga de Bertioga	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 499,71	0	R\$ 0,00	R\$ 227.867,76

13.2	540008	Parque Estadual Restinga de Bertioga	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530,24	70	R\$ 0,75	R\$ 265.729,44
14.1	540009	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 499,71	0	R\$ 0,00	R\$ 227.867,76
14.2	540009	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530,24	70	R\$ 0,75	R\$ 265.729,44
TOTAL 33 Moto (km/dia) 440 Barco (km/dia) 70 4x4 (km/dia) 1250 R\$ 8.642.417,52									

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

É importante que a solução não seja parcelada, já que se trata da reposição de postos, nos termos especificados, e um único contrato simplifica a gestão e acompanhamento administrativos da presente contratação pelas equipes desta Fundação Florestal.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os contratos indicados a seguir também se referem à Vigilância e Proteção Patrimonial, atendendo necessidades complementares das Unidades de Conservação:

Contrato: 23029-7-01-14 - Processo: 2644/23

Contrato: 21092-7-01-11 - Processo: 1455/21

Contrato: 21056-7-01-15 - Processo: 0219/21

Contrato: 21040-7-01-11 - Processo: 0136/21

Contrato: 20034-7-01-13 - Processo: 0370/20*

Contrato: 20011-7-01-11 - Processo: 2918/19

*Contrato a ser reposto por este processo licitatório

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o Orçamento de 2025 da Fundação Florestal.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se como benefícios da contratação:

Evitar danos ao patrimônio, natural e construído, mediante ação de repressão imediata de ilícitos em caso de flagrante delito nas áreas da Fundação Florestal, seguido de acionamento de autoridade policial para condução do perpetrador.

Prover proteção a turistas, funcionários, pesquisadores, colaboradores e parceiros das Unidades de Conservação.

Inibir a disposição em realizar ilícitos na área de ação, pela presença do vigilante.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de vigilantes motorizados motorista pode gerar impactos ambientais como emissões de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, poluição sonora e risco de contaminação do solo e da água no caso de acidentes.

Para mitigar esses impactos, é essencial investir em manutenção preventiva, especialmente no que tange a regulagem de motores, no sentido de mitigar ao máximo a poluição, bem como realização de correta destinação de resíduos, e direção econômica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Assim, entende-se que a contratação em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a reposição de contrato em tela.

RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALEXANDRE MARQUES OLIVEIRA

ASSESSOR DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I.2 – RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS

UNIDADE N°1

PARQUE ESTADUAL ILHA ANCHIETA

Centro de Custos: 520005

Gestor: Priscila Saviolo Moreira

Endereço: Parque Estadual da Ilha Anchieta, acesso através da Av. Plínio de França. nº 85 – Píer Saco da Ribeira – Ubatuba – SP

CEP: 11680-000

Tel: (12) 3842-1231

E-mail: prisaviolo@fforestal.sp.gov.br ou pe.ilhaanchieta@fforestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
1.1	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	50	Ubatuba
1.2	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diárias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado	1	20	Ubatuba

UNIDADE N°2

PARQUE ESTADUAL ILHABELA

Centro de Custos: 520006

Gestor: Gabriela Carvalho Cunha Castro

Endereço 1: Estrada Parque de Castelhanos (SP-004/131), 2.770, Km 02. Ilhabela – SP

CEP: 11630-000

Tel: (12) 3896-2585 ou (12) 3896-1646

E-mail: gabrielacarvalho@fforestal.sp.gov.br ou pe.ilhabela@fforestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
2.1	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	100	Ilhabela

Endereço 2: Casa Ilhamuseu--- Avenida Brasil, 1660, Ilhote. Ilhabela, SP

CEP: 11630-000

Tel: (12) 3896-2585 ou (12) 3896-1646

E-mail: gabrielacarvalho@fflorestal.sp.gov.br ou pe.ilhaanchieta@fflorestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
2.2	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	1	0	Ilhabela
2.3	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	1	0	Ilhabela
2.4	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	0	Ilhabela

UNIDADE N°3

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - NÚCLEO PICINGUABA

Centro de Custos: 520015

Gestor: Carlos Roberto Paiva da Silva

Endereço: Rodovia BR 101, km 08 Picinguaba, Ubatuba/SP (Sede)

CEP: 11680-000

Tel: (12) 3832-1397 ou (12) 3845-3546

E-mail: carlos.paiva@fflorestal.sp.gov.br ou pesm.picinguaba@fflorestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
3.1	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	0	Ubatuba
3.2	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	0	Ubatuba
3.3	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	50	Ubatuba

3.4	Vigilância Motorizada - Com Moto tipo trail - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	60	Ubatuba
3.5	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	70	Ubatuba
3.6	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	70	Ubatuba
3.7	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	0	Ubatuba

UNIDADE N°4

MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DA PEDRA DO BAÚ

Centro de Custos: 530008

Gestor: Lucas José de Araújo Oliveira

Endereço: Estrada da Campista, km 21, Estrada de acesso ao Baú – Bairro Campista – São Bento do Sapucaí – SP

CEP: 12460-000

Tel: (12) 3663-3804

E-mail: lucasoliveira@fflorestal.sp.gov.br ou mona.pedradobau@fflorestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
4.1	Vigilância Motorizada - Com Moto tipo trail - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	80	São Bento do Sapucaí

UNIDADE N°5

PARQUE ESTADUAL CAMPOS DO JORDÃO

Centro de Custos: 530009

Gestor: Claudia Camila Faria de Oliveira

Endereço: Av. Pedro Paulo, s/nº - Campos do Jordão – SP

CEP: 12460-000

Tel: (12) 3663-3804 ou (12) 3663-3762

E-mail: claudiaoliveira@fforestal.sp.gov.br ou pe.camposjordao@fforestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
5.1	Vigilância Motorizada - Com Moto tipo trail - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	90	Campos do Jordão
5.2	Vigilância Motorizada - Com Moto tipo trail - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	70	Campos do Jordão

UNIDADE N°6

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - NÚCLEO CUNHA

Centro de Custos: 530011

Gestor: Luane Reni Mattos Fenille

Endereço: Estrada Municipal do Bairro do Paraibuna, km 20, Paraibuna – Cunha – SP

CEP: 12530-000

Tel: (12) 3111-1818 ou (12) 3111-2353

E-mail: lfenille@fforestal.sp.gov.br ou pesm.cunha@fforestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
6.1	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	100	Cunha
6.2	Vigilância Motorizada - Com Moto tipo trail - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	90	Cunha

UNIDADE N°7**PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA****Centro de Custos:** 530012**Gestor:** João Paulo Villani**Endereço:** Rod. Dr. Oswaldo Cruz, km 78 – Alto da Serra - São Luís do Paraitinga – SP**CEP:** 12140-000**Tel:** (12) 3671-9159 ou (12) 3671-9266**E-mail:** pesm.santavirginia@fforestal.sp.gov.br ou jpvillani@hotmail.com

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
7.1	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	70	São Luís do Paraitinga
7.2	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	70	São Luís do Paraitinga

UNIDADE N°8**PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ JAPUÍ****Centro de Custos:** 540003**Gestor:** Andrezza Pinheiro Anhaia**Endereço:** Av. Tupiniquins, 1009, Bairro Japuí - São Vicente – SP**CEP:** 11325-000**Tel:** (13) 3567-2190 ou (13) 3567-1767**E-mail:** andrezzapinheiro@fforestal.sp.gov.br ou pe.xixovajapui@fforestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO

8.1	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	50	São Vicente
-----	--	---	----	-------------

UNIDADE N°9

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - NÚCLEO CURUCUTU

Centro de Custos: 540004

Gestor: Marcelo Jose Gonçalves

Endereço: Estrada da Bela Vista, 7090 – Emburá do Alto Parelheiros, São Paulo, SP

CEP: 04891-365

Tel: (11) 5975-2000 ou (13) 3422-5657

E-mail: marcelojc@fforestal.sp.gov.br ou pesm.curucutu@fforestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
9.1	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	100	São Paulo
9.2	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	120	São Paulo

Endereço: Rua Dom Sebastião Leme 195, Ivoty, Itanhaém

CEP: 04891-365

Tel: (11) 5975-2000 ou (13) 3422-5657

E-mail: marcelojc@fforestal.sp.gov.br ou pesm.curucutu@fforestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
9.3	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	0	Itanhaém

UNIDADE N°10

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - NÚCLEO ITARIRU

Centro de Custos: 540005

Gestor: Joaquim do Marco Neto

Endereço: Estrada do Caracol, nº410 - Bairro Caracol - Pedro de Toledo – SP

CEP: 11790-000

Tel: (13) 3419-2792 ou (13) 3419-2631

E-mail: jmarconeto@fflorestal.sp.gov.br ou pesm.itariru@fflorestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
10.1	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	100	Pedro de Toledo

UNIDADE N°11

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - NÚCLEO ITUTINGA PILÕES

Centro de Custos: 540006

Gestor: Christian Gama De Oliveira

Endereço: R. Elías Zarzur, s/n (Km 8), Serra Pilões, Água Fria, Cubatão, SP

CEP: 02456-002

Tel: (13) 3361-8250

E-mail: christiangama@fflorestal.sp.gov.br ou pesm.itutingapiloes@fflorestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
11.1	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	70	Cubatão

11.2	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	90	Cubatão
11.3	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	100	Cubatão
11.4	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	0	Cubatão

UNIDADE N°12

PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA

Centro de Custos: 540008

Gestor: Eduardo Ferreira dos Santos Souza

Endereço: Avenida Henrique Costabile, 114 – Jd. Veleiros - Bertioga - SP

CEP: 11250-000

Tel: (13) 3317-2094

E-mail: eduardofs@fflorestal.sp.gov.br ou pe.restingabertioga@fflorestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
12.1	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	0	Bertioga
12.2	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	70	Bertioga

UNIDADE N°13

Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga

Centro de Custos: 540009

Gestor: Juliana Ferreira de Castro

Endereço: Avenida Henrique Costabile, 114 – Jd. Veleiros - Bertioga - SP

CEP: 11250-000

Tel: (13) 3317-2094

E-mail: jc julianafc@sp.gov.br ou pesm.bertioga@fflorestal.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	KM/DIA	MUNICÍPIO
13.1	Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	0	Bertioga
13.2	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	70	Bertioga

Área 1 - PE Restinga de Bertioga e PESM Bertioga

Área 2 – PESM Santa Virginia, PESM Cunha e PESM Picinguaba

Observação: Os serviços prestados dentro das áreas integradas serão orientados pela contratante, garantindo que não excedam as quilometragens e horários de serviços contratados.

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA- PROCESSO FF N.º 262xxxxxxxx/2025-xx-PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.

PARECER AJ N.º xxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Prédio 12 – 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP – CEP 05459-010 -, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47 neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº de de de 20..., publicado(a) no DOE de de

..... de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../...O U da Concorrência Eletrônica nº .../...*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância culminando no provimento de 33 postos de vigilante armados, diurnos e noturnos, condutores de veículos, barcos, motocicletas e não condutores, e 1760 km/dia, nas unidades de Conservação da Diretoria Litoral Norte – DLN, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de [\[ESP43\]](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ (....), mediante os seguintes valores unitários:

ITEM [ESP44]	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos[\[ESP45\]](#).

2.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado[ESP46] .

3. CLÁUSULA TERCEIRA- PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o recebimento dos originais da nota fiscal/fatura acompanhadas do respectivo arquivo em formato CSV, no Setor de Contratos da Fundação Florestal, no e-mail: recebimentonotas@fflorestal.sp.gov.br.

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nºxxxxxx, Agência nº xxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

3.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

4.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

4.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

4.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

4.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

4.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a

variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

4.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajuste *IPC_FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula*, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajuste aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

4.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

4.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data

do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

4.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

4.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até *01 (um) mês*, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

4.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

4.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de *15 (quinze) meses*, contados de 15/10/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até *90 (noventa) dias* antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

5.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

5.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

5.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato[\[ESP47\]](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato[[ESP48](#)] ;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do [artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*
- 9.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.31. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.32. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.33. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*
- 9.1.33.1. *Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*
- 9.1.33.2. *Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;*
- 9.1.34. *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;*
- 9.1.35. *Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);*
- 9.1.35.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos

do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.1.36. Observar o princípio da impensoalidade e as disposições da Portaria Normativa da Fundação Florestal que estabelece diretrizes para prevenção de conflitos de interesses e de práticas para evitar o nepotismo indireto por meio da contratação de colaboradores terceirizados no âmbito da Fundação Florestal, a Contratada compromete-se a não alocar colaboradores terceirizados nas unidades de conservação e demais áreas protegidas, nos escritórios administrativos regionais e na sede da Fundação Florestal quando houver, conforme o caso, vínculo pessoal com gestores, gerentes ou diretores, nos termos abaixo:

I – nas unidades de conservação e demais áreas protegidas, é vedada a alocação de colaboradores terceirizados que:

- a) sejam parentes, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, do gestor da unidade ou área protegida;
- b) sejam cônjuges, companheiros, namorados ou mantenham união estável com o gestor da unidade ou área protegida.

II – nas gerências regionais e escritórios administrativos regionais, é vedada a alocação de colaboradores terceirizados que:

- a) possuam parentesco, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, com os gerentes regionais ou gestor da unidade ou área protegida;
- b) sejam cônjuges, companheiros, namorados ou mantenham união estável com os gerentes regionais ou gestor da unidade ou área protegida.

III – na sede da Fundação Florestal, incluindo diretorias, setores e demais unidades administrativas, é vedada a alocação de colaboradores terceirizados que:

- a) sejam parentes, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, com diretores, gerentes ou gestores de unidades, áreas protegidas, setores ou gerências da Fundação Florestal;
- b) sejam cônjuges, companheiros, namorados ou mantenham união estável com os diretores, gerentes ou gestores de unidades, áreas protegidas, setores ou gerências da Fundação Florestal.

9.1.36.1. Considera-se parentesco em linha até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, aquele compreendido por pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos, entre outros previstos na legislação aplicável, observados os termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

9.1.36.2. A Contratada deverá obter declaração formal de seus colaboradores atestando a ausência de tais vínculos, conforme modelo constante em regulamentação específica da Contratante.

9.1.36.3. O descumprimento do disposto neste item sujeitará a Contratada às penalidades de advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Fundação Florestal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.36.4. A Portaria Normativa da Fundação Florestal que regulamenta as diretrizes para prevenção de conflitos de interesses e nepotismo indireto, bem como o modelo de declaração exigido, encontram-se anexos a este contrato, como parte integrante e indissociável deste instrumento

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Multa**:

(1) Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o

limite de XX (XXX) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#):*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de% a ...% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de% a ...% do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

[INDICAR DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

(8) *De% (..... por cento) sobre (estabelecer o percentual e a base de cálculo para incidência da multa), em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos

termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#)[ESP49] – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes[ESP50] .

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA- PROCESSO FF N.º 262xxxxxxxx/2025-xx-PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°:**OBJETO:**

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

ASSESSORIA JURÍDICA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

SETOR DE CONTRATOS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:

Cargo.

CPF.

Período de gestão:

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço comercial:

E-mail institucional:

Telefone: (

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**CONTRATANTE**

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N°:

DATA DE ASSINATURA:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

VALOR ATUALIZADO (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Nome

Cargo

CPF.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

UNIDADE	Descrição dos Postos	Nº de Postos	Dias Trabalhados	Km rodado/ dia	Preço unitário	Preço unitário	TOTAL GERAL R\$
					R\$ km/dia (cadterc)	Posto/ Dia (cadterc)	Posto dia/km rodados (7) = (5) (2)x(3)x(4)+(6)
1.1	Parque Estadual Ilha Anchieta	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas 1 Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado					
1.2	Parque Estadual Ilha Anchieta	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas 1 Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado					

UNIDADE	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/ dia (3)	Preço unitário R\$ (4)	Preço unitário R\$ (5)	TOTAL GERAL R\$ (7) = (2)x(3)x(4)+(6)
					(cadterc)	Posto/ Dia (cadterc)	Posto dia/rodados
2.1	Parque Estadual Ilhabela	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	456	100		
2.2	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	1	456	0		
2.3	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	1	456	0		
2.4	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	0		

UNIDADE	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/ dia (3)	Preço unitário R\$ (4)	Preço unitário R\$ (5)	TOTAL GERAL R\$ (7) = (2)x(3)x(4)+(6)
					(cadterc)	Posto/ Dia (cadterc)	Posto dia/rodados
3.1	Posto 12 Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Horas Diarias - Diurno - Domingo - Vigilante Armado	1	456	0		
3.2	Posto 12 Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Horas Diarias - Diurno - Domingo - Vigilante Armado	1	456	0		
3.3	Vigilância Motorizada Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	- Com Moto tipo trail - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	50		
3.4	Vigilância Motorizada Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	- Com Moto tipo trail - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	60		

UNIDADE	Descrição	Nº de Postos	Dias Trabalhados	Km rodado/dia	Preço unitário	Preço unitário	TOTAL GERAL R\$
					(1)	(2)	(3)
3.5	Vigilância Motorizada - Com Automovel						
	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba						
	- Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	70			
3.6	Vigilância Motorizada - Com Automovel						
	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba						
	- Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	70			
3.7	Posto 12 Horas						
	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba						
	- Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	0			
4.1	Vigilância Motorizada - Com Moto tipo trail - Posto 12 Horas						
	Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú						
	- Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	456	80			

UNIDADE	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/ dia (3)	Preço unitário R\$ (4)	Preço unitário R\$ (5)	TOTAL GERAL R\$ (7) = (2)x(3)x(4)+(6)
					(cadterc)	Posto/ Dia (cadterc)	Posto dia/rodados (7) = (2)x(3)x(4)+(6)
5.1	Vigilância Motorizada - Com Moto tipo						
	Parque Estadual Campos do Jordão	12 Horas Diarias -	1	456	90		
		Diurno -					
		Segunda a Domingo -					
		Armado (Brigadista)					
5.2	Vigilância Motorizada - Com Moto tipo						
	Parque Estadual Campos do Jordão	trail - Posto 12 Horas Diarias -	1	456	70		
		Noturno -					
		Segunda a Domingo -					
		Armado (Brigadista)					
6.1	Vigilância Motorizada - Com Automovel						
	Parque Estadual Serra do Mar -	- Posto Horas Diarias -	12 1	456	100		
		Diurno -					
		Segunda a Domingo -					
		Armado (Veículo 4x4, Brigadista)					

UNIDADE	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/ dia (3)	Preço unitário R\$ (4)	Preço unitário R\$ (5)	TOTAL GERAL R\$ (7) = (2)x(3)x(4)+(6)
					(cadterc)	Posto Dia (cadterc)	Posto/ dia rodados
6.2	Vigilância Motorizada - Com						
Parque Estadual Serra do Mar -	Moto tipo trail - Posto Diárias -	12 Horas	1	456	90		
Núcleo Cunha	Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)						
7.1	Vigilância Motorizada - Com						
Parque Estadual Serra do Mar -	Automovel - Posto 12 Horas	Diárias -	1	456	70		
Núcleo Santa Virgínia	Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)						
7.2	Vigilância Motorizada - Com						
Parque Estadual Serra do Mar -	Automovel - Posto 12 Horas	Diárias -	1	456	70		
Núcleo Santa Virgínia	Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)						

UNIDADE	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/ dia (3)	Preço unitário R\$ (4)	Preço unitário R\$ (5)	TOTAL GERAL R\$ (6)
					(cadterc)	Posto/ Dia (cadterc)	Posto dia/rodados (7) = (2)x(3)x(4)+ (6)
8.1	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Parque Estadual Xixová Japuí Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Diarias - 1	456	50			
9.1	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Diarias - 1	456	100			
9.2	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Diarias - 1	456	120			

UNIDADE	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/dia (3)	Preço unitário R\$ (4)	Preço unitário R\$ (5)	TOTAL GERAL R\$ (7) = (2)x(3)x(4)+(6)
					(cadterc)	Posto Dia (cadterc)	Posto/rodados (7)
9.3	Posto 12 Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	1	456	0			
10.1	Vigilância Motorizada - Com Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itariru	1	456	100			
11.1	Vigilância Motorizada - Com Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	1	456	70			

UNIDADE	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/dia (3)	Preço unitário R\$ (4)	Preço unitário R\$ (5)	TOTAL GERAL R\$ (6)
					(cadterc)	Posto/ Dia (cadterc)	Posto dia/rodados (7) = (2)x(3)x(4)+(6)
11.2	Vigilância Motorizada - Com Parque Automovel Estadual - Posto 12 Serra do Horas	Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Diarias - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	90	
11.3	Vigilância Motorizada - Com Parque Automovel Estadual - Posto 12 Serra do Horas	Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Diarias - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	100	
11.4	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões		1	456	0	
12.1	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Parque Estadual Restinga de Bertioga		1	456	0	

UNIDADE	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/dia (3)	Preço unitário R\$ (4)	Preço unitário R\$ (5)	TOTAL GERAL R\$ (6)
					(cadterc)	Posto Dia (cadterc) (7) = (2)x(3)x(4)+ (6)	
12.2	Vigilância Motorizada						
	- Com Automovel						
	Parque Estadual Restinga de Bertioga	12	1	456	70		
	- Posto 12 Horas						
	Diarias -						
	Diurno -						
	Segunda a Domingo -						
	Armado (Veículo 4x4)						
	Posto 12 Horas						
	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	1	1	456	0		
13.1	Vigilância Motorizada						
	- Com Automovel						
	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	12	1	456	70		
	- Posto 12 Horas						
	Diarias -						
	Diurno -						
	Segunda a Domingo -						
	Armado (Veículo 4x4)						
	Posto 12 Horas						
	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	12	1	456	70		
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$							

ANEXO III.1 – PLANILHA DE PROPOSTA – CUSTO DO POSTO DIURNO

1 PLANILHA PARA:

- Posto 12 horas diárias – **diurno** – 2ª feira a domingo - Vigilante armado – BRIGADISTA

1 PLANILHA PARA:

- Posto 12 horas diárias – **diurno** – 2ª feira a domingo - Vigilante armado

1 PLANILHA PARA:

- Posto 12 horas diárias – **diurno** – 2ª feira a domingo - Vigilante armado - vigilância motorizada - BARCO

1 PLANILHA PARA:

- Posto 12 horas diárias – **diurno** – 2ª feira a domingo - Vigilante armado - vigilância motorizada – moto tipo trail

1 PLANILHA PARA:

- Posto 12 horas diárias – **diurno** – 2ª feira a domingo - Vigilante armado – BRIGADISTA vigilância motorizada – moto tipo trail

1 PLANILHA PARA:

- Posto 12 horas diárias – **diurno** – 2ª feira a domingo - Vigilante armado - vigilância motorizada - Automóvel 4x4

1 PLANILHA PARA:

- Posto 12 horas diárias – **diurno** – 2ª feira a domingo - Vigilante armado – BRIGADISTA - vigilância motorizada - Automóvel 4x4

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: 2 Vigilantes	
	Escala:	12x36
	Horas	
	Turno:	Diurno
	Natureza do Posto:	Com Periculosidade 30%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-base	R\$	%
Adicional de periculosidade	R\$	%
Gratificação da função	R\$	%
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-transporte	R\$	%
Custo mensal	R\$	%
Parcela do trabalhador	R\$	%
Vale-refeição	R\$	%
Custo mensal	R\$	%
Parcela do trabalhador	R\$	%
Cesta básica	R\$	%
Valor da cesta básica	R\$	%
Parcela do trabalhador	R\$	%
Assistência médica familiar	R\$	%
Valor da assistência médica e familiar	R\$	%

Parcela do trabalhador	R\$	%
Auxílio Funeral	R\$	%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$	%
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme	R\$	%
Equipamentos e complementos	R\$	%
Curso de Reciclagem	R\$	%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	%
-		
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	%
13º Salário + Adicional de férias	R\$	%
Afastamento maternidade	R\$	%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	%
Custo de rescisão	R\$	%
Outros	R\$	%
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$	%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos	R\$	%
Lucro	R\$	%
Tributos	R\$	%
ISS	R\$	%
PIS	R\$	%
COFINS	R\$	%
Total do Posto/mês	R\$	%
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		

ANEXO III.2 – PLANILHA DE PROPOSTA – CUSTO DO POSTO NOTURNO

1 PLANILHA PARA:

- Posto 12 horas diárias – **noturno** – 2^a feira a domingo - Vigilante armado

1 PLANILHA PARA:

- Posto 12 horas diárias – **noturno** – 2^a feira a domingo - Vigilante armado - vigilância motorizada – BARCO

1 PLANILHA PARA:

- Posto 12 horas diárias – **noturno** – 2^a feira a domingo - Vigilante armado BRIGADISTA- vigilância motorizada – moto tipo trail

1 PLANILHA PARA:

- Posto 12 horas diárias – **noturno** – 2^a feira a domingo - Vigilante armado - vigilância motorizada - Automóvel 4x4

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Caracterização do Posto: 2 Vigilantes	
	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Natureza do Posto:	
	Com periculosidade 30%	
Valores expressos em Reais (R\$)		
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-base	R\$	%
Adicional de periculosidade	R\$	%
Adicional noturno	R\$	%
Hora noturna adicional	R\$	%
Gratificação da função	R\$	%
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-transporte	R\$	%
Custo mensal	R\$	%
Parcela do trabalhador	R\$	%
Vale-refeição	R\$	%
Custo mensal	R\$	%
Parcela do trabalhador	R\$	%
Cesta básica	R\$	%
Valor da cesta básica	R\$	%

Parcela do trabalhador	R\$	%
Assistência médica familiar	R\$	%
Valor da assistência médica e familiar	R\$	%
Parcela do trabalhador	R\$	%
Auxílio Funeral	R\$	%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$	%
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme	R\$	%
Equipamentos e complementos	R\$	%
Curso de Reciclagem	R\$	%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	%
13º Salário + Adicional de férias	R\$	%
Afastamento maternidade	R\$	%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	%
Custo de rescisão	R\$	%
Outros	R\$	%
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$	%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos	R\$	%
Lucro	R\$	%
Tributos	R\$	%
ISS	R\$	%
PIS	R\$	%
COFINS	R\$	%
Total do Posto/mês	R\$	%
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		

Observação:

- Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de posto de trabalho

- postos fixos armado diurno e noturno e brigadista
- vigilância motorizada armada diurno e noturno – com barco – vigilante armado
- **vigilância armada motorizada diurno e noturno – com moto tipo trail; e brigadista**
- vigilância armada motorizada diurno e noturno – com automóvel (veículo 4x4) – e brigadista

Para fins de Dissídios e Convenções Coletivas de Trabalho, considerar Sindicato representante da categoria, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação (SESVESP) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo (SEEVSSP).

ANEXO III.3 – PLANILHA DE PROPOSTA – CUSTO DO POSTO DOS UNIFORMES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Item	Vida Útil (Meses)	Entrega Semestral ao Empregado	Entrega Anual ao Empregado
<i>Calça com ripstop</i>	6	2	4
<i>Camisa Manga Comprida</i>	6	2	4
<i>Camisa de Manga Curta</i>	12	2	4
<i>Bota Tática (item 5.7.1.1.1)</i>	12		1
<i>Cinto de Nylon</i>	12		1
<i>Jaqueta de frio ou japonê</i>	12		1
<i>Blusão/Suéter/Pullover</i>	12		1
<i>Capa de Chuva de Nylon</i>	12		1
<i>Boné ou similar</i>	12		1
<i>Identidade Funcional (Crachá de Identificação)</i>	6	1	2
<i>Perneiras</i>	12		1
<i>Calça e gandola – combate a incêndios (5.7.2.1.1.)*</i>	12		2
<i>Par de luva de vaqueta (5.7.2.1.2.)*</i>	12		2
<i>Óculos de proteção (5.7.2.1.3.)*</i>	**	**	**
<i>Máscara tipo bandana (5.7.2.1.4.)*</i>	12		3
<i>Balaclava (5.7.2.1.5.)*</i>	12		3
<i>Capacete -Combate a Incêndios NFPA 1977 2005 (5.7.2.1.6.)*</i>	**	**	**
<i>Repelente de Insetos</i>	***	***	***

Protetor/Bloqueador Solar	***	***	***
---------------------------	-----	-----	-----

* Exclusivo para Vigilantes Brigadistas

** Variável. Reposição mediante necessidade.

***Variável. A quantidade entregue deve ser compatível com uso contínuo até a próxima entrega

ANEXO III.3.1 – PLANILHA DE PROPOSTA – CUSTO DO POSTO DE EQUIPAMENTOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Item	Vida útil (meses)	Entrega ao Empregado	Reposição /Substituição
Rádio HT (item 5.7.1.2.1)	120	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Lanterna tática (item 7.1.2.2)	24	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Smartphone (item 5.7.1.2.3)	36	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Carregador Portátil (item 5.7.1.2.4)	36	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Chip de telefonia (item 5.7.1.2.5)	36	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Apito com Cordão (item 5.7.1.2.5)	36	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
Livro de Ocorrências (item 5.7.1.2.6)	12	Início do contrato	Anualmente

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)[ESP51]

ANEXO IV.2

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.27 LETRA C DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que me comprometo a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os seguintes documentos:

- (a) Autorização para Funcionamento em nome do licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- (b) Certificado de Segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e
- (c) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.
- (d) OBS: Quando a autorização para funcionamento ("a") e o certificado de segurança ("b") forem obtidos por meio eletrônico, por intermédio do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, será expedido apenas um documento que será válido para as duas comprovações.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(em papel timbrado do licitante)

Declaro que a empresa_, inscrita no CNPJ (MF) no_, inscrição estadual no_, estabelecida em_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos:		

Local e Data

Assinatura

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA[\[ESP52\]](#)

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

APÊNDICE 1

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Este documento deverá ser parte integrante do edital, como anexo.

1. INTRODUÇÃO Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente:

§ Bom - 3 (três) pontos: serviço prestado em conformidade total com os critérios de avaliação;

§ Regular - 1 (um) ponto: serviço prestado em desconformidade parcial com os critérios de avaliação, ou que apresente desconformidade que tenha sido resolvida oportunamente sem prejuízo às atividades do Contratante;

Péssimo - 0 (zero) ponto: serviço prestado em desconformidade total com os critérios de avaliação

4.1. Condições Complementares

4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que a Contratada corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%

Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios e veículos	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

5.3. Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscal(is) do Contrato

§ **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;

§ **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

6.2. Gestor do Contrato

§ Responsável pela verificação das avaliações recebidas;

§ Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada;

§ Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;

§ Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia à Contratada;

§ Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.

7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir defesa prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.

7.6. Faz ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

§ Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;

§ Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;

§ Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

1.1. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

- 9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;
- 9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;
- 9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios e veículos	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços – Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
--	---

Cumprimento das atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> § Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes; § Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; § Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; § Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; § Registrar e controlar diariamente as ocorrências; § Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida; § Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; § Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados; § Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; § Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; § Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana; § Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante; § Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante; § Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; § Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; § Não se ausentar do posto; § Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; § Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; § Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
----------------------------	---

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cobertura dos postos nos horários determinados	<ul style="list-style-type: none"> § Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas; Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo; e § Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/atendimento ao público/ postura	<ul style="list-style-type: none"> § Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público; e § Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente autorizada, e Carteira Nacional.
Uniformes e identificação	<ul style="list-style-type: none"> § Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; § Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes; e § Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> § Serviços prestados em conformidade com a disciplina do Termo de Contrato e seus anexos, inclusive no que concerne às características, materiais e procedimentos de execução demandados.

Equipamentos, acessórios e veículos (quando for o caso)	<ul style="list-style-type: none"> § Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; § Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios, quando for o caso; § Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza); § Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou a Gás Natural Veicular (GNV); e § Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos registros e portes de arma, quando for o caso.
Atendimento às ocorrências	<ul style="list-style-type: none"> § Atendimento às ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação; e § Registro e controle diários das ocorrências do posto.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	<ul style="list-style-type: none"> § Execução de supervisão por parte da Contratada na periodicidade acordada, a fim de verificar o pleno cumprimento de suas obrigações objeto da contratação, e atender a possíveis ocorrências; § Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.
Gerenciamento das atividades operacionais	<ul style="list-style-type: none"> § Administração das atividades operacionais concernentes ao serviço prestado, tais como gestão da rotina de atividades a serem desenvolvidas, acompanhamento e avaliação da equipe alocada e gestão das ocorrências.
Atendimento às solicitações	<ul style="list-style-type: none"> § Atendimento às solicitações do Contratante em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	<ul style="list-style-type: none"> § Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.

.. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 17/07/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0074889137 e o código CRC E49ABCA0.

Termo de Referência 115/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
115/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD. FLORESTAL DO EST.SP	ALEXANDRE MARQUES OLIVEIRA	18/06/2025 16:54 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		262.00005016 /2025-11

1. Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 262.00005016/2025-11)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de vigilância culminando no provimento de 33 postos de vigilante armados, diurnos e noturnos, condutores de veículos, barcos, motocicletas e não condutores, e 1760 km/dia, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Unidade	Escala do Posto	Regime do posto /dia	Nº de postos	Dias trabalhados	km rodad /dia
1.1	Parque Estadual Ilha Anchieta	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	Armado	1	456	50
1.2	Parque Estadual Ilha Anchieta	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado	Armado	1	456	20
		Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas				

2.1	Parque Estadual Ilhabela	Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	Armado	1	456	100
2.2	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	Armado	1	456	0
2.3	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	Armado	1	456	0
2.4	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
3.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
3.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
3.3	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	Armado	1	456	50
3.4	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	Armado	1	456	60
3.5	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	70
3.6	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	70

3.7	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diárias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
4.1	Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	Armado	1	456	80
5.1	Parque Estadual Campos do Jordão	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	Armado	1	456	90
5.2	Parque Estadual Campos do Jordão	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diárias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	Armado	1	456	70
6.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	Armado	1	456	100
6.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	Armado	1	456	90
7.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	Armado	1	456	70
7.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	Armado	1	456	70

8.1	Parque Estadual Xixová Japuí	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	50
9.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	100
9.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	120
9.3	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0
10.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itariuru	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	100
11.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	70
11.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	90
11.3	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	100
11.4	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo -	Armado	1	456	0

	Itutinga Pilões	Vigilante Armado					
12.1	Parque Estadual Restinga de Bertioga	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0	
12.2	Parque Estadual Restinga de Bertioga	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	70	
13.1	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	Armado	1	456	0	
13.2	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	Armado	1	456	70	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023..

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados dado(a) assinatura da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista o Anexo 02. ETP261101_000078_2025_Vigilância DLN (SEI nº 0071631567).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas do termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água e dos alimentos;
- 4.1.2. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- 4.1.3. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:
 - 4.1.3.1. Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;
 - 4.1.3.2. Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;
 - 4.1.3.3. Artigos 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- 4.1.4. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - 4.1.4.1. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, para sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 03/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada a ser avaliada pela CONTRATANTE, quando for o caso;
 - 4.1.4.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis deverão ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva, conforme orientação da CONTRATANTE;
 - 4.1.4.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - 4.1.4.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade sempre que possível;
- 4.1.5. Instruir e a mão de obra contratada de que esta deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, conforme as normas da CONTRATANTE, realizando palestras com seus colaboradores periodicamente;
- 4.1.6. Observar as diretrizes relacionadas a Logística Sustentável que venham a ser implementadas pela CONTRATANTE.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- 4.3.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da CONTRATANTE no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
 - 4.3.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
 - 4.3.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 4.3.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
 - 4.3.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia agendada, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 (nove) horas às 16:00 (dezesseis) horas.

4.5.1. A intenção da vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. O prévio agendamento da vistoria é requisito obrigatório para sua realização.

4.7.2. A vistoria deverá ser agendada com o gestor responsável por cada Unidade de Conservação a ser atendida, através dos e-mails ou telefones constantes do Anexo I.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar

quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A atividade de vigilância e segurança patrimonial, destinada a garantir a incolumidade das pessoas e a integridade do patrimônio, somente será realizada nos imóveis compreendidos pelas Unidades de Conservação sob a gestão da Fundação Florestal,

5.1.1.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA nos locais discriminados na Relação de Postos e Locais discriminados no Anexo I

5.1.1.2. Competirá à contratada a observância de todas as normas legais e regulamentares necessárias a consecução do serviço.

5.1.2. **Início da execução do objeto:**

5.1.2.1. **15/10/2025, com ordem de serviço a ser emitida até 30 dias antes dessa data, com tal indicação;**

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. Os serviços serão prestados pela disponibilização diária de postos de trabalho para os locais:

5.2.1.1. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o “Posto/Dia”.

5.2.1.1.1. Entende-se pela unidade de medida “Posto/Dia”, o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período, de acordo com a Relação de Postos e Locais de acordo com o **Anexo I e Anexo I.2**

5.2.1.1.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do “Posto/Dia”.

5.2.1.1.3. A denominação “Vigilante” estabelecerá a competência da realização de rondas periféricas e internas no interior das áreas vigiadas.

5.2.1.1.3.1. Entende-se por ‘ronda interna’ aquelas realizadas no interior das instalações prediais.

5.2.1.1.3.2. Entende-se como ‘ronda periférica’ aquelas realizadas no espaço entre as áreas construídas e as barreiras perimetrais, estabelecidas pelos limites das unidades de Conservação da Fundação Florestal.

5.2.1.1.4. A denominação “Vigilante Motorizado” representaunicamente o acréscimo da **obrigação contratual de condução de veículos, motos ou embarcações, sem prejuízo da realização de rondas periféricas e internas das áreas vigiadas.**

5.2.1.1.5. A quilometragem diária contratada será, para efeitos de utilização e pagamento, somada em quantitativo mensal, podendo o não executado em um dia ser aproveitado em outro, dentro do mesmo mês, desde que a soma contratada do mês não seja ultrapassada.

5.2.1.2. Os serviços serão prestados nas Unidades de Conservação ou núcleos relacionados no Item 5.3. deste Termo de Referência, conforme a distribuição de postos para os endereços indicados no Anexo I, seguindo as seguintes alternativas de regimes e escalas:

REGIMES

	Vigilante Armado	Vigilante Arma não letal	Vigilante Desarmad
Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado*	X		

PERÍODOS	Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)*	X		
	Posto 12 Horas Diárias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado*	X		
	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)**	X		
	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)**	X		
	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diárias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)**	X		
	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo – Armado**	X		
	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diárias - Noturno - Segunda a Domingo – Armado**	X		
	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado**	X		
	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diárias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)**	X		
	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diárias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)**	X		

* vigilância não motorizada
** vigilância motorizada

5.2.1.2.1. A diferença entre os regimes “Vigilante Armado”, “Vigilante Arma não Letal” e “Vigilante Desarmado” se justifica em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal da CONTRATADA, considerando o grau de ostensividade necessário, em função da exposição ao risco do patrimônio da CONTRATANTE.

5.2.1.3. Requisitos de Pessoal

5.2.1.3.1. Qualificação Mínima:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- d) Possuir Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida
- e) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- f) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e,
- h) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.
- i) Possuir habilitação para conduzir os veículos/embarcações dos respectivos postos de trabalho com pleno atendimento da legislação vigente, quando tratar-se de vigilante motorizado.
- j) Possuir capacitação para o cumprimento das rotinas de trabalho, detalhadas no item 5.6. e seus subitens.

5.2.1.3.2. Competências Pessoais Desejáveis:

- a) Possuir experiência na realização da função de vigilância e segurança patrimonial;
- b) Possuir conhecimento do território;
- c) Manter a postura;
- d) Demonstrar atenção;
- e) Manter o autocontrole;
- f) Demonstrar capacidade de organizar-se
- g) Ter capacidade de tomar decisões;
- h) Trabalhar em equipe;
- i) Demonstrar prestatividade;
- j) Demonstrar capacidade de administrar próprio tempo;
- k) Demonstrar capacidade de desinibição;
- l) Demonstrar fluência verbal;
- m) Demonstrar capacidade de lidar com o público;
- n) Demonstrar flexibilidade

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. O colaborador deverá prestar os serviços dentro das Unidade de Conservação ou Núcleos indicados abaixo, devendo apresentar-se diariamente nos endereços indicados na Relação de Postos e Locais ([Anexo I](#)):

Unidade	Centro de Custos	Unidade de Conservação
1	520005	Parque Estadual Ilha Anchieta
2	520006	Parque Estadual Ilhabela
3	520006	Parque Estadual Ilhabela

4	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba
5	530008	Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú
6	530009	Parque Estadual Campos do Jordão
7	530011	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha
8	530012	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia
9	540003	Parque Estadual Xixová Japuí
10	540004	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu
11	540005	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itariuru
12	540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões
13	540008	Parque Estadual Restinga de Bertioga
14	540009	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga

5.3.1. As ações dos vigilantes motorizados, respeitada a jornada laboral, quilometragem contratada e o local determinado para a sua apresentação diária, devem abranger os limites das áreas discriminadas no **Anexo I**, bem como as indicadas no **Anexo I.2**, conforme indicação da CONTRATANTE.

5.3.2. As ações dos vigilantes não motorizados, respeitada a jornada laboral e o local determinado para a sua apresentação diária, abrangerá os limites das áreas discriminadas no **Anexo I**, bem como as indicadas no **Anexo I.2**, conforme indicação da CONTRATANTE

5.3.3. Os vigilantes postos não motorizados poderão ser deslocados pelos veículos/embarcações dos vigilantes postos motorizados da mesma CONTRATADA em rondas realizadas nas áreas apontadas no **itens 5.3.1 e 5.3.2**, desde que retorne ao local onde iniciou sua jornada de trabalho ao término de seu turno.

5.3.4. A execução da atividade de vigilância se dará somente dentro dos limites das Unidades de Conservação sob gestão da FUNDAÇÃO FLORESTAL, ainda que o acesso a esses perímetros demande deslocamento fora dos mesmos, hipótese em que deverão ser observados os termos da Lei 10.826/03 e demais disposições legais e regulamentares.

5.3.5. Os vigilantes dos postos não motorizados deverão realizar rondas periféricas, a pé, em caminhos existentes selecionados pela CONTRATANTE dentro dos limites das Unidades de Conservação, utilizadas por colaboradores, pesquisadores, visitantes e funcionários da Fundação Florestal, ou próximos a locais de interesse, de modo a garantir a integridade do patrimônio e incolumidade das pessoas, cumprindo, ao menos, 05 (cinco) km por dia, perfazendo uma média de 210 km/mês.

5.3.5.1. O gestor poderá dispensar a ronda em dias específicos, por necessidade de suas atividades, mediante decisão motivada.

5.3.6. Os vigilantes dos postos motorizados, sem prejuízo da quilometragem contratada para os veículos motorizados, poderão, também, realizar incursões a pé no atendimento de ocorrências verificadas durante a ronda.

5.3.6.1. A quilometragem contratada para os veículos motorizados e embarcações se encontra no Anexo I

5.3.7. Os vigilantes dos postos motorizados ficam autorizados a transportar nos veículos pelos quais são responsáveis, outros vigilantes da contratada em ação de fiscalização, bem como materiais pertinentes a sua atividade ou condução de ocorrência em curso, sempre que necessário.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.4.1. De segunda-feira a domingo, das 07 horas às 19 horas - constituindo período diurno;

5.4.2. De segunda-feira a domingo, das 19 horas às 07 horas- constituindo período noturno;

5.5. A cobertura dos postos deverá observar o atendimento dos horários designados, cabendo à CONTRATADA observar as necessidades trabalhistas correspondentes para prover cobertura adequada do posto nas unidades em que o serviço será prestado, inclusive intrajornada como prevê o §4º do Art. 71 da CLT.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. Caberá ao Vigilante:

5.6.1.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

5.6.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.6.1.3. Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

5.6.1.4. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

5.6.1.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;

5.6.1.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas:

5.6.1.6.1. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei n.º 9.453/97;

5.6.1.7. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.6.1.8. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE.

5.6.1.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE. Facilitar no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.6.1.10. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

5.6.1.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;

5.6.1.12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE;

5.6.1.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.6.1.14. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, e de bens particulares de profissionais ou de terceiros;

5.6.1.15. Não se ausentar do posto;

5.6.1.16. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações e dentro do perímetro designado, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.6.1.17. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, atendendo as orientações da CONTRATANTE nesse quesito, quando couber;

5.6.1.18. Participar de capacitações oferecidas pela CONTRATANTE relacionadas com as atividades previstas neste termo de referência, quando solicitado;

5.6.1.19. Em caso de VIGILANTES MOTORIZADOS, operar veículos, motos ou embarcações previstos em seu contrato, portando a devida habilitação, registros, licenças ou autorizações exigidas por lei.

5.6.1.20. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

5.6.1.21. Em caso de VIGILANTE BRIGADISTA, auxiliar atividades de prevenção e combate a incêndio sempre que houver necessidade, conforme orientações da CONTRATANTE, atuando como vigilante- brigadista e colaborando com o Corpo de Bombeiros. A empresa contratada deve arcar com o adicional respectivo nos termos da Convenção Coletiva e demais normas regulamentares

5.6.1.22. Portar o smartphone com receptor GPS (especificado no item 5.7.1.2.3), ligado e registrando rotas, fotos e trajetos percorridos, bem como pares de coordenadas marcados em campo e outras informações indicadas pelo fiscal local do contrato;

5.6.1.22.1. O dispositivo deverá estar disponível para a instalação de aplicativo(s) indicado(s) pela CONTRATANTE para esta

finalidade, bem como permitir a extração dos registros realizados no máximo quinzenalmente, de acordo com a orientação do fiscal local do contrato.

5.6.1.23. Realizar seu registro de presença com o sistema de ponto eletrônico solicitado no presente termo de referência como obrigação da CONTRATADA, e participar de capacitações sobre sua utilização quando solicitado;

5.6.1.24. Utilizar outros aplicativos de smartphone no apoio a realização de suas funções, conforme a orientação da CONTRATANTE, e participar de capacitações associadas a este tema quando solicitado.

5.6.1.25. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações

5.6.2. A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês aos profissionais e às pessoas em geral que se façam presentes.

5.6.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE.

5.6.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, providenciando pleno cumprimento de todas as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.6.5. Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do “Posto/Dia”, sempre devidamente com seus equipamentos, veículos e EPI’s completos.

5.6.6. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sem qualquer repasse de custos ao empregado:

5.7.1. Caberá à CONTRATADA **prover a todos os seus colaboradores obrigatoriamente**, motorizados ou não motorizados, minimamente:

5.7.1.1. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, incluindo obrigatoriamente:

5.7.1.1.1. Bota tática ou similar, com certificação de EPI Certificado de Aprovação (CA) ou documentação equivalente para, minimamente:

I- Proteção à perfuração;

II- Proteção à impacto mecânico por queda de objetos

III- Antiderrapante

5.7.1.1.2. Emblema da empresa;

5.7.1.1.3. Identidade funcional autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando minimamente o nome, fotografia colorida recente em tamanho 3x4, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e data de validade;

5.7.1.1.4. Repelente de insetos;

5.7.1.1.5. Protetor/bloqueador solar, para postos diurnos;

5.7.1.1.6. Perneiras

5.7.1.1.7. Capa de chuva;

5.7.1.1.8. Boné ou similar;

5.7.1.2. Equipamentos e materiais necessários a cada posto, obrigatoriamente, motorizado ou não motorizado:

EQUIPAMENTOS	VIGILANTE ARMADO
Cassetete+porta cassetete	Sim
Revólver Calibre 38	Sim
Cinturão para Revólver	Sim
Coldre	Sim

Munição Calibre 38	Sim
Colete à Prova de Balas+capa para coletes	Sim
Arma não letal à base de Óleos Vegetais, de graduação alimentícia	Sim
Facão com Bainha	Sim
Radio HT (item 5.7.1.2.1)	Sim
Lanterna Tática Recarregável (item 5.7.1.2.2)	Sim
Smartphone (item 5.7.1.2.3)	Sim
Carregador Portátil (item 5.7.1.2.4)	Sim
Chip com plano de telefonia (item 5.7.1.2.5)	Sim
Apito+cordão (item 5.7.1.2.6)	Sim
Livro de Ocorrência (item 5.7.1.2.7)	Sim

5.7.1.2.1. O Rádio HT deverá conter as seguintes especificações mínimas, não sendo aceitos modelos especificações menores que as identificadas a seguir:

- a) Faixas de frequência: VHF (136-174 MHz); UHF (350-400 MHz, 403-470 MHz e 450- 527 MHz);
- b) Potência de Saída RF: - UHF - Alta: 4W, Baixa: 1W; - VHF - Alta: 5W, Baixa: 1W - UHF - Alta: 4W, Baixa: 1W;
- c) Voltagem 100V/240V;
- d) 16 canais;
- e) Bateria de 1600 mAh com duração de 14,5h (análogo) e 18,5 horas (digital);
- f) Capacidade de operar em sistemas IP Site Connect;
- g) Certificação IP54
- h) Homologação na Anatel

i) Capacidade de operação na frequência de trabalho da CONTRATANTE, ajuste de responsabilidade da contratada a ser sempre que necessário.

5.7.1.2.2 As lanternas táticas recarregáveis, com no mínimo:

- a) 3.800 lumens,
- b) Alcance de 280m em expansão máxima de luz;
- c) Bateria recarregável de Íon de Lítio 21700 de 5.000 mAh,
- d) Carregador USB-C,
- e) Grau de Proteção IPX8 (à prova d'água);
- f) Dois botões de acionamento

- g) 5 níveis de intensidade luminosa, além de funções adicionais de luz estroboscópica, sinalizador e sinal de socorro (SOS)
- h) Aproximadamente 14cm de comprimento (5,5 polegadas)
- i) Peso inferior a 100 gramas (3,5 Oz)

5.7.1.2.3. O Smartphone deverá possuir as seguintes especificações mínimas ou condição superior, não sendo aceitos modelos com especificações menores que as identificadas a seguir:

- a) Câmera principal de 50 megapixels, com flash
- b) 256 GB de armazenamento,
- c) 8GB de memória RAM,
- d) Capacidade de conexão wi-fi e bluetooth,
- e) Bateria de 5000 mAh
- f) Receptor de Sistema de Navegação Global via Satélite – GPS
- g) Capacidade de coletar e armazenar informações de posicionamento geográfico, inclusive marcação de rotas, com ou sem sinal de internet ou telefonia, de forma contínua, diária, durante todo o período do turno do posto;
- h) Compatibilidade e capacidade de livre instalação e funcionamento de aplicativos para registros de informações em campo, conforme indicação pela CONTRATANTE;
- i) Compatibilidade com a instalação de aplicativos de controle de ponto; ab) Sistema operacional mais utilizado no Brasil.
- j) Ser acompanhado de carregador veicular no caso de VIGILANTES MOTORIZADOS, sempre que o modelo do veículo dispuser de porta 12v ou USB.

5.7.1.2.4. O Carregador Portátil (powerbank) deverá atender as seguintes especificações mínimas ou superior:

- a) Capacidade de bateria mínima de 20.000 mAh ae) Porta de entrada Usb-C
- b) Portas de saída: Usb-A e Usb-C –
- c) Parâmetros de Entrada: 5v-3a 9v-3a 12v-3a 15v-3a 20v-2.25^a
- d) Parâmetros de Saída: 2x Usb A 5v/3a ~ 9v/2.23a~ 12v/1.67a - Usb-c 5v/3a ~ 9v/3a ~ 12v/3a ~ 15v/3a
- e) Capacidade Máxima de Saída - 50w USB-A (uso de 1 porta)
- f) Proteção contra sobrecargas, excesso de descarga, sobreaquecimento e curto- circuito, controlador inteligente de carga
- g) Cabo de alimentação avulso e carregador de tomada 45W, ou similares compatíveis com o carregamento ultra rápido indicado.

5.7.1.2.5. O Chip de telefonia com Plano do tipo Controle, a ser utilizado conforme orientação do fiscal de contrato, com as seguintes especificações mínimas ou condição superior:

- a) Operadora de telefonia indicada pelo fiscal local do contrato, indicando a operadora com a melhor cobertura de sinal disponível na Unidade de Conservação ou área protegida atendida, podendo vir a ser requerida a portabilidade diante de eventuais mudanças na rede de cobertura.
- b) Ligações e SMS ilimitados para qualquer telefone fixo ou celular do Brasil,
- c) Plano de dados/internet de no mínimo 8GB por mês, devendo ser usados conforme a orientação do fiscal local de contrato
- d) Uso ilimitado de aplicativos de mensagens online (Ex. WhatsApp) sem consumo da internet do plano.

5.7.1.2.6. Apito com cordão.

5.7.1.2.7. Livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

5.7.2. Caberá à CONTRATADA prover a todos os seus colaboradores com descrição de serviços diferenciados, específicos, os seguintes itens obrigatórios adicionais, conforme o caso:

5.7.2.1. Itens adicionais obrigatórios exclusivos para Postos VIGILANTES-BRIGADISTAS, a serem fornecidos pela CONTRATADA:

- 5.7.2.1.1. Calça e gandola de tecido adequado para combater incêndios, tipo brim ou outro similar;
- 5.7.2.1.2. Par de luva de vaqueta;
- 5.7.2.1.3. Óculos de proteção, inclusive lateral;
- 5.7.2.1.4. Máscara tipo bandana;
- 5.7.2.1.5. Balaclava de combate a incêndios, com cobertura mínima de cabeça, pescoço e parte do rosto;
- 5.7.2.1.6. Capacete de Combate a Incêndios Florestais, que necessariamente atendam ou superem os padrões estabelecidos pela norma NFPA 1977 2005

5.7.2.2. Itens adicionais obrigatórios exclusivos para postos Automóvel, a serem fornecidos pela CONTRATADA:

5.7.2.2.1. Veículo 4x4, conforme indicação no Anexo I, minimamente:

- a) Com capacidade mínima para 4 (quatro) pessoas;
- b) Estar em perfeitas condições de uso, com até 02 (dois) anos de fabricação e no máximo com 70.000 km rodados;

5.7.2.3. Itens adicionais obrigatórios exclusivos para postos Motocicleta, o a serem fornecidos pela CONTRATADA:

5.7.2.3.1. Motocicleta, modelo tipo trail;

- a) com pneu de uso misto;
- b) no mínimo 150 cilindradas;
- c) Estar em perfeitas condições de uso, com até 02 (dois) anos de fabricação e no máximo com 60.000 km rodados.

5.7.2.4. Itens adicionais obrigatórios exclusivos para postos Barco, a serem fornecidos pela CONTRATADA:

5.7.2.4.1. Bote inflável, casco rígido (DLN), com no mínimo:

- a) Tamanho de 05 (cinco) metros,
- b) motor acima de 90 HP
- c) volante e capota,
- d) rádio comunicador
- e) em perfeitas condições de uso e com menos de 03 (três) anos de fabricação, tanto o motor quanto a embarcação.

5.7.3. Quaisquer veículos, motos ou embarcações contratados, deverão:

5.7.3.1. manter durante toda a execução contratual a documentação e os equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação em vigor.

5.7.3.2. Encontrar-se disponíveis para transportar itens relacionados às atividades previstas neste termo de referência.

5.7.3.3. O bagageiro de automóveis deverá encontrar-se preparado para uso sempre que necessário.

SISTEMA DE RASTREAMENTO

5.7.4. Os veículos, motos ou embarcação deverão possuir mecanismo de rastreamento que permita verificação remota de posição em tempo real e quilometragem executada, em sistema a ser providenciado pela CONTRATADA, sendo assegurado à CONTRATANTE diretrizes de acesso a qualquer tempo de forma autônoma. O acesso ao Sistema de Rastreamento de Veículos utilizados no âmbito da prestação de serviços contratada, será feito por meio de login e senha a ser disponibilizado pela empresa aos gestores, gerentes, diretores e ao Setor de Contratos da Fundação Florestal, sendo que o mencionado rastreamento será utilizado para verificação nas medições.

5.7.5. O sistema de rastreamento de veículos, terá as seguintes especificações:

5.7.5.1. Aplicativo e Plataforma Web:

5.7.5.1.1. Compatível com sistemas iOS, Android e acesso via navegador;

5.7.5.1.2. Visualização da localização em tempo real;

5.7.5.1.3. Histórico de rotas, com armazenamento mínimo de 6 meses;

5.7.5.1.4. Configuração de cercas eletrônicas, com alerta de entrada/saída de áreas.

5.7.5.1.5. Disponibilização de serviço de integração via API REST.

5.7.6. Relatórios Gerenciais:

5.7.6.1. Relatórios automáticos (diários, semanais e mensais) nos formatos PDF/Excel;

5.7.6.2. Informações sobre quilometragem, velocidade, paradas e tempo de uso.

5.7.7. Segurança:

5.7.7.1. Acesso protegido por login e senha, com criptografia de dados.

5.7.8. Suporte:

5.7.8.1. Suporte técnico remoto 24/7 e garantia mínima de 12 meses. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Não será dada a Ordem de Serviços se a CONTRATADA não atender aos requisitos indicados, sob pena de aplicação das sanções administrativas por inexecução contratual.

5.9. Serão empossados e considerados ativos somente os postos em que o colaborador apresentar ao fiscal do contrato todos os itens requeridos em termo de referência para cada posto; caberá ao fiscal do contrato emitir relatório fotográfico a ser entregue à Gestão do Contrato da CONTRATANTE, sem o que os serviços serão considerados não iniciados e caberão a aplicação das sanções administrativas correspondentes.

5.9.1. A entrega dos itens previstos em contrato aos colaboradores e de sua reposição em caso de quebra, funcionamento insuficiente ou extravio é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - detalhamento

5.11. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes:

5.11.1. O uniforme e os equipamentos de proteção individual deverão, minimamente, compreender os seguintes itens:

Item	Vida Útil (Meses)	Entrega Semestral ao Empregado	Entrega Anual ao Empregado
Calça com ripstop	6	2	4
Camisa Manga Comprida	6	2	4
Camisa de Manga Curta	12	2	4
Bota Tática (item 5.7.1.1.1)	12		1
Cinto de Nylon	12		1
Jaqueta de frio ou japona	12		1
Blusão/Suéter/Pullover	12		1
Capa de Chuva de Nylon	12		1
Boné ou similar	12		1
Identidade Funcional (Crachá de Identificação)	6	1	2
Perneiras	12		1
Calça e gandola – combate a incêndios (5.7.2.1.1.)*	12		2
Par de luva de vaqueta (5.7.2.1.2.)*	12		2
Óculos de proteção (5.7.2.1.3.)*	**	**	**
Máscara tipo bandana (5.7.2.1.4.)*	12		3
Balaclava (5.7.2.1.5.)*	12		3
	**	**	**

<i>Capacete -Combate a Incêndios NFPA 1977 2005 (5.7.2.1.6.)*</i>			
<i>Repelente de Insetos</i>	***	***	***
<i>Protetor/Bloqueador Solar</i>	***	***	***

* Exclusivo para Vigilantes Brigadistas

** Variável. Reposição mediante necessidade.

***Variável. A quantidade entregue deve ser compatível com uso contínuo até a próxima entrega

5.11.1.1. Devem ser entregues conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que o uniforme disponível não atender as condições mínimas de apresentação ou uso;

5.11.1.2. Cabe à contratada antecipar a reposição dos equipamentos de proteção individual e itens de uso constante cuja vida útil não foi especificada neste termo de referência, bem como disponibilizá-los em quantidade suficiente para que seu uso contínuo não seja interrompido, garantindo que o empregado sempre os tenha à disposição.

5.11.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.11.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Equipamentos e materiais necessários a cada posto - detalhamento

5.12. A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos e Materiais relacionados no item 5.7.1.2 deste documento aos cuidados dos empregados de cada posto:

Item	Vida útil (meses)	Entrega ao Empregado	Reposição /Substituição
<i>Rádio HT (item 5.7.1.2.1)</i>	120	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
<i>Lanterna tática (item 5.7.1.2.2)</i>	24	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
<i>Smartphone (item 5.7.1.2.3)</i>	36	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
<i>Carregador Portátil (item 5.7.1.2.4)</i>	36	Início do contrato	

			Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
<i>Chip de telefonia (item 5.7.1.2.5)</i>	36	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
<i>Apito com Cordão (item 5.7.1.2.5)</i>	36	Início do contrato	Ao fim da vida útil, ou sempre que não apto realizar sua função
<i>Livro de Ocorrências (item 5.7.1.2.6)</i>	12	Início do contrato	Anualmente

5.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar estes itens ao fiscal local do contrato semestralmente para verificação de funcionamento, devendo providenciar a substituição de itens ou acessórios que não funcionem.

5.12.2. O recolhimento de um item para conserto deverá ser acompanhado do fornecimento de uma unidade provisória ao colaborador, plenamente funcional, no prazo máximo de 24 horas, de forma a não interromper o uso desses equipamentos por necessidade de assistência técnica.

5.13. Todos os veículos, motos ou embarcações descritos no 5.7.2 e seus subitens serão utilizados constantemente em áreas de difícil acesso, sujeitos a esforço e desgaste com seu uso, sendo esperada a necessidade de manutenção, bem como sua depreciação.

5.13.1. Os itens referidos acima e acessórios requeridos para seu adequado funcionamento deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato, devendo ser substituídos caso tenham limitações de funcionamento;

5.13.1.1. Fica prevista a substituição destes itens quando superado os limites de quilometragem ou de tempo de fabricação descritos, sob pena de aplicação das sanções administrativas por inexecução contratual.

5.13.1.2. Fica prevista a reposição destes itens por outro que atenda as definições de contrato em situações de quebra, perda, impossibilidade de uso, ou recolhimento para manutenção em até 24h após comunicação escrita realizada pela CONTRATANTE na figura do Fiscal do Contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas por inexecução contratual.

5.14. Eventuais descontos a funcionários relacionados a ocorrências com veículos ou equipamentos deverão ser informados à CONTRATANTE previamente à sua aplicação, de forma documental, com registro objetivo de como a conduta do funcionário na utilização do equipamento, veículo ou material culminou em sua avaria ou extravio.

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no

instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto no local da execução do objeto 1 (uma) vez por semana durante todo o período de vigência contratual.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA , hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021), art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela CONTRATADA (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto no Anexo III constante no Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023), artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. Recebimento de carta com a indicação de Preposto ou Representante Legal, que atuará em cada Unidade da CONTRATANTE, que deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura da ordem de serviço;

6.26.2. Recebimento de Carta de Apresentação dispondo sobre informações dos funcionários que executarão os serviços, que deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura da ordem de serviço.

6.26.3. Recebimento de Carta de substituição de Colaborador, encaminhada pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis.

6.26.4. Recebimento de cópia dos Formulário de Recebimento do Uniformes, devidamente assinado pelos funcionários que executarão a prestação dos serviços e de seus eventuais substitutos, atestando o recebimento do uniforme nos quantitativos pactuados.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso da CONTRATADA que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.33.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA que tenha sido exigida para fins de habilitação no Termo de Referência;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3. Quando solicitado pela CONTRATANTE e no prazo fixado, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da CONTRATADA sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à CONTRATADA, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pela CONTRATADA, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado à CONTRATANTE, com a apresentação pela CONTRATADA de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à CONTRATADA.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pela CONTRATANTE em relação aos empregados da CONTRATADA por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à

Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.56. Além das condições acima estabelecidas deverão ser consideradas todas as exigências de Gestão do Contrato indicadas no Termo de Contrato a ser elaborado pelo Setor de Contratos da Fundação Florestal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto no Anexo III do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no Anexo III do Edital.

7.2. A CONTRATANTE executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;

7.3.2. O número de postos/dia medidos, o qual será impactado pela proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA;

7.3.3. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – conforme CADTERC - https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/P01_Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol01_RO04.pdf.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que

comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. o valor a pagar;

7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.19.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.20.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação

aplicável.

8.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.21.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.21.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas

8.21.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos-meses serem ininterruptos;

8.25.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022,, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.25.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.26. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

c) Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante de Anexo do Edital, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os seguintes documentos em nome do licitante, com validade na data da apresentação: autorização de funcionamento, e revisão/renovação desta, bem como, quando exigido em regulamento, certificado de segurança, emitidos pela Polícia Federal; e, quando exigido pela legislação, certificado de situação para funcionamento perante a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimativo total da contratação é de R\$ 8,642,417.52, conforme custos unitários postos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância no disposto no Decreto estadual nº 67.999, de 17 de agosto de 2023.

Item	Descrição	Nº de Postos / km/dia	Dias Trabalhados	Preço Unitário (R\$) Posto /dia	Total (R\$)
		(1)	(2)	(3)	(4)=(1)x(3)
1	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	9	456	530.24	R\$ 2,176,104
2	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	4	456	530.24	R\$ 967,157
3	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	530.24	R\$ 241,789
4	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	2	456	532.79	R\$ 485,904
5	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	3	456	532.79	R\$ 728,856
6	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	4	456	499.71	R\$ 911,471

7	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	2	456	499.71	R\$ 455,735
8	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	2	456	609.23	R\$ 555,617
9	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	609.23	R\$ 277,808
10	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	456	610.89	R\$ 278,565
11	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	4	456	572.23	R\$ 1,043,74
12	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Km Rodado	1250	456	0.75	R\$ 427,500
13	Vigilância Motorizada - Com Barco - Km Percorrido	70	456	0.75	R\$ 23,940.
14	Vigilância Motorizada - Com Moto - Km Rodado	440	456	0.34	R\$ 68,217.

R\$ 8,642,41

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2024, versão 02: S /2024.

O cálculo dos dias trabalhados ao longo do contrato (para contratos com 15 meses de vigência)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. A dotação orçamentária será indicada pelo Setor de Orçamento e Custos - SOC quando da emissão da Nota de Reserva

(NR).

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responsabiliza-se por:

11.1.1. Implantar, no prazo estabelecido pela autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, devidamente uniformizados e equipados de acordo com o previsto para cada posto

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.3. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, com o devido registro em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.3.1. Fornecer mão de obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos

11.1.3.2. Orientar os profissionais para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando identidade funcional com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;

11.1.3.3. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (“dobra”)

11.1.4. Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

11.1.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

11.1.4.2. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

11.1.4.3. ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;

11.1.4.4. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

11.1.4.5. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

11.1.4.6. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

11.1.4.7. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e,

11.1.4.8. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

11.1.5. Comprovar a formação técnica específica de vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

11.1.6. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida para o curso de reciclagem;

11.1.7. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

11.1.8. Manter controle de frequência e pontualidade de seus profissionais sob esta contratação;

11.1.9. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE, sem ônus para os profissionais;

11.1.10. Fornecer veículos conforme determinado neste termo de referência aos respectivos postos motorizados;

11.1.11. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

11.1.11.1. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

11.1.11.2. Em conformidade com o disposto na Portaria CGC/SP nº 33.325, de 30/03/2015, poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina do uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE. A arma não letal deve obedecer às seguintes especificidades: “Agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70g, composto por óleos essências de menta, cânfora, lemongrass e gengibre”.

11.1.11.3. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

11.1.11.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na utilização de armamento ou de armas não letais;

11.1.12. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

11.1.13. Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme as indicações do presente termo de referência;

- 11.1.14. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços
- 11.1.15. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 11.1.16. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 11.1.16.1. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;
- 11.1.16.2. Visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;
- 11.1.16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 11.1.17. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 11.1.18. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;
- 11.1.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 11.1.20. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 11.1.21. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho, intrajornada e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 11.1.22. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 11.1.23. Demonstrar à CONTRATANTE, de forma documental, os fatos que demonstram má conduta de colaboradores diante a avarias nos veículos e outros materiais e itens exigidos nesse contrato, previamente a aplicação de qualquer desconto ao colaborador.
- 11.1.23.1. Tal informação deverá documentar os fatos, versões dos envolvidos, e demonstrar claramente como a conduta do colaborador foi indevida, a proporcionar avaria ou extravio do equipamento, veículo ou material.
- 11.1.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 11.1.25. A CONTRATADA deve estar alinhada com a Resolução do Comitê Diretivo n.º 2, de 30 de agosto de 2016, atualizada pela Resolução CD n.º 03, de 29 de novembro de 2017, a qual determinou o cronograma de implantação progressiva do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.
- 11.1.26. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 11.1.27. Possuir serviço de registro de ponto eletrônico com Inteligência Artificial (IA) instalado nos celulares de cada um de seus colaboradores a serviço da FF, e acompanhar seu trabalho diariamente, tomando as providências para garantir a cobertura dos postos conforme contrato; tal serviço deverá incluir, não ficando restrito a:
- a) Reconhecimento Facial
 - b) **Geolocalização**
 - c) Funcionamento online e offline;
 - d) Plataforma com notificações automáticas programáveis a celulares/emails/Apps a partir de análise e triagem da Inteligência Artificial, a ser programada pela contratada para sua conferência e acompanhamento diário, e conforme a indicação dos fiscais de contrato da CONTRATANTE.
 - e) Plataforma com capacidade de acesso aos registros armazenados via internet, com login e senha;
 - f) Armazenamento seguro em nuvem;
- g) Disponibilização de Serviço de integração via API REST;**
- h) Equipe de TI disponível para solucionar eventuais problemas ou instabilidades do sistema e para prover capacitação dos colaboradores no uso das ferramentas .
 - i) Diretrizes de acesso gerencial a cada fiscal de contrato e outros funcionários da CONTRATANTE, conforme a indicação do fiscal do contrato, para consultar os registros de forma autônoma, a qualquer tempo, bem como imprimir relatórios ou exportar dados geoespaciais em formato vetorial (.kmz, .kml, .gpx, .json, .shp ou formatos análogos) das marcações de ponto.
 - j) Capacidade de processamento correspondentes ao funcionamento desse sistema, sempre em conformidade com a legislação aplicável;
- 11.1.27.1. Fornecer acesso gerencial independente à cada fiscal de contrato e outros servidores da CONTRATANTE ao sistema de controle de ponto dos colaboradores.
- 11.1.28. Providenciar o registro em carteira de todos os funcionários dentro do prazo estipulado em Lei e enviar em até 15 dias, os comprovantes a CONTRATADA.

11.1.29. Providenciar a entrega dos uniformes, veículos/embarcações, materiais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs na data do início da prestação dos serviços.

11.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, sua autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.

11.1.31. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

IMPORTANTE: NÃO Será dada a Ordem de Serviços se a CONTRATADA não atender aos requisitos acima, sob pena de aplicação das sanções administrativas por inexecução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 12.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 12.1.3. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 12.1.4. Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 12.1.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 12.1.6. Indicar instalações sanitárias;
- 12.1.7. Indicar vestiários com armários guarda-roupas, se indicado.
- 12.1.8. Indicar Fiscal local de Contrato para cada área indicada no Anexo I.

São Paulo, na data da assinatura digital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MARQUES OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/06/2025 às 16:54:11.

Estudo Técnico Preliminar 78/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00005016/2025-11

2. Descrição da necessidade

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de 33 postos de vigilantes armados, diurnos e noturnos, condutores de veículos, motocicletas, embarcações e não condutores, brigadistas e não brigadistas, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção e integridade do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites de 13 Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal, no Estado de São Paulo, com efetiva cobertura dos postos relacionados e locais definidos no Termo de Referência. Trata-se de reposição de contrato com redução de postos.

A atividade inclui a realização de rondas internas e/ou perimetrais no interior dos imóveis que formam as Unidades de Conservação/Áreas Protegidas, monitoramento das áreas, interrupção de ilícitos em curso diante de flagrante delito e providências associadas, e atividades correlatas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva	Rodrigo Levkovicz
Diretoria Litoral Norte	Diego Hernandes Rodrigues Laranja
Assessoria de Monitoramento	Alexandre Marques Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito 1: Eficiência/Capacidade Técnica - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Requisito 2: Eficiência - Os postos deverão encontrar-se plenamente operacionais na data solicitada para o início do contrato, cabendo o(a) fornecedor (a) providenciar antes do primeiro dia de serviço toda a relação de objetos, uniforme e outros itens que o controlador de acesso deverá portar conforme edital.

Requisito 3: Redução de risco - A não desistência da empresa no fornecimento de serviço em prazo anterior ao término de vigência do contrato;

Requisito 4: Coerência - Valores oferecidos por item coerentes com valores praticados no mercado.

5. Levantamento de Mercado

Serviço	Tipo	Siafísico	CatSer	Qtde	Valor unit /dia (R\$)*	Dias	Total (15 Meses) –
1	Vigilância motorizada (automóvel) 12 horas diárias – diurno*	211702	23647	9	R\$ 530.24	456	R\$ 2,176,104.96
2	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	211702	23647	4	R\$ 530.24	456	R\$ 967,157.76
3	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	211702	23647	1	R\$ 530.24	456	R\$ 241,789.44
4	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	211761	23647	2	R\$ 532.79	456	R\$ 485,904.48
5	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	211761	23647	3	R\$ 532.79	456	R\$ 728,856.72

6	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	206890	23647	4	R\$ 499.71	456	R\$ 911,471.04
7	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	206890	23647	2	R\$ 499.71	456	R\$ 455,735.52
8	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	211737	23957	2	R\$ 609.23	456	R\$ 555,617.76
9	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado	211737	23957	1	R\$ 609.23	456	R\$ 277,808.88
10	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	211796	23957	1	R\$ 610.89	456	R\$ 278,565.84
11	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	206920	23957	4	R\$ 572.23	456	R\$ 1,043,747.52

12	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Km Rodado	211826	-	1250	R\$ 0.75	456	R\$ 427,500.00
13	Vigilância Motorizada - Com Barco - Km Percorrido	211826	-	70	R\$ 0.75	456	R\$ 23,940.00
14	Vigilância Motorizada - Com Moto - Km Rodado	211885	-	440	R\$ 0.34	456	R\$ 68,217.60
33 Postos							
1250 Km/dia (veículo 4x4)							
Total							
R\$ 8,642,							
70 Km/dia (barco)							
440 Km/dia (moto)							

* Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./.2024.

Versão 2: Setembro/2024: https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/P01_Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol01_RO04.pdf

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada em 13 Unidades de Conservação, com efetiva cobertura dos postos designados por 15 meses, pela contratação de 33 postos de vigilância, bem como 1250 km/dia a serem rodados em automóveis, 440 km/dia em motocicletas e 70 percursos em barcos pelos vigilantes motorizados, conforme especificações constantes do termo de referência e anexos.

Essa solução faz-se necessária para reposição de contrato que chega ao final de sua vigência, a fim de proporcionar a continuidade e melhoria da gestão nos serviços de vigilância e proteção nas respectivas Unidades de Conservação atendidas, com redução de contingente e atualizações dos termos contratuais, ajustando certos dispositivos em função de aprendizados vivenciados em contratos anteriores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Centro de Custos	Unidade de Conservação	Número de Postos	4x4 (km /dia)	Barco (km /dia)	Mo (km)
520005	Parque Estadual Ilha Anchieta	2	0	70	0
520006	Parque Estadual Ilhabela	4	100	0	0
520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	7	140	0	11
530008	Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú	1	0	0	8
530009	Parque Estadual Campos do Jordão	2	0	0	16
530011	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha	2	100	0	9
530012	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	2	140	0	0
540003	Parque Estadual Xixová Japuí	1	50	0	0
540004	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	3	220	0	0
540005	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itariru	1	100	0	0
540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	4	260	0	0
540008	Parque Estadual Restinga de Bertioga	2	70	0	0
540009	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	2	70	0	0
Total Geral		33	1250	70	44

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.642.417,52

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previsto para 465 dias compreende o valor de R\$ R\$ 8,642,417.52 , conforme tabela abaixo.

Item	Centro de Custos	Unidade de Conservação	Descrição dos Serviços	Postos	Dias	Valor Dia /Unit. (R\$) Cadterc 2024	km /dia	Valor km /dia	TOT (R\$ (1 mes)
1.1	520005	Parque Estadual Ilha Anchieta	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	R\$ 530.24	50	R\$ 0.75	R 258,8
1.2	520005	Parque Estadual Ilha Anchieta	Vigilância Motorizada - Com Barco - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	R\$ 609.23	20	R\$ 0.75	R 284,6
2.1	520006	Parque Estadual Ilhabela	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	456	R\$ 530.24	100	R\$ 0.75	R 275,9
3.1	520006		Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a	1	456	R\$ 499.71	0	R\$ 0.00	R 227,8

		Parque Estadual Ilhabela	Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)						
3.2	520006	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado (Brigadista)	1	456	R\$ 499.71	0	R\$ 0.00	R 227,8
3.3	520006	Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 572.23	0	R\$ 0.00	R 260,9
4.1	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 499.71	0	R\$ 0.00	R 227,8
4.2	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 499.71	0	R\$ 0.00	R 227,8
4.3	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	R\$ 532.79	50	R\$ 0.34	R 250,7
4.4	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado	1	456	R\$ 532.79	60	R\$ 0.34	R 252,2

4.5	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530.24	70	R\$ 0.75	R 265,7
4.6	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 609.23	70	R\$ 0.75	R 301,7
4.7	520015	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 572.23	0	R\$ 0.00	R 260,9
5.1	530008	Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	456	R\$ 532.79	80	R\$ 0.34	R 255,3
6.1	530009	Parque Estadual Campos do Jordão	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	456	R\$ 532.79	90	R\$ 0.34	R 256,9
6.2	530009		Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Noturno -	1	456	R\$ 610.89	70	R\$ 0.34	R 289,4

		Parque Estadual Campos do Jordão	Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)							
7.1	530011	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	456	R\$ 530.24	100	R\$ 0.75	R 275,9	
7.2	530011	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha	Vigilância Motorizada - Com Moto - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Brigadista)	1	456	R\$ 532.79	90	R\$ 0.34	R 256,9	
8.1	530012	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	456	R\$ 530.24	70	R\$ 0.75	R 265,7	
8.2	530012	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4, Brigadista)	1	456	R\$ 530.24	70	R\$ 0.75	R 265,7	
9.1	540003	Parque Estadual Xixová Japuí	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo -	1	456	R\$ 530.24	50	R\$ 0.75	R 258,8	

			Armado (Veículo 4x4)						
10.1	540004	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530.24	100	R\$ 0.75	R 275,9
10.2	540004	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530.24	120	R\$ 0.75	R 282,8
10.3	540004	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 572.23	0	R\$ 0.00	R 260,9
11.1	540005	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itariru	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530.24	100	R\$ 0.75	R 275,9
12.1	540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 609.23	70	R\$ 0.75	R 301,7
			Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto						

12.2	540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530.24	90	R\$ 0.75	R 272,5
12.3	540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530.24	100	R\$ 0.75	R 275,9
12.4	540006	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões	Posto 12 Horas Diarias - Noturno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 572.23	0	R\$ 0.00	R 260,9
13.1	540008	Parque Estadual Restinga de Bertioga	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 499.71	0	R\$ 0.00	R 227,8
13.2	540008	Parque Estadual Restinga de Bertioga	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Armado (Veículo 4x4)	1	456	R\$ 530.24	70	R\$ 0.75	R 265,7
14.1	540009	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga	Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda a Domingo - Vigilante Armado	1	456	R\$ 499.71	0	R\$ 0.00	R 227,8
14.2	540009	Parque Estadual Serra do Mar	Vigilância Motorizada - Com Automovel - Posto 12 Horas Diarias - Diurno - Segunda	1	456	R\$ 530.24	70	R\$ 0.75	R 265,7

		- Núcleo Bertioga	a Domingo - Armado (Veículo 4x4)					

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

É importante que a solução não seja parcelada, já que se trata da reposição de postos, nos termos especificados, e um único contrato simplifica a gestão e acompanhamento administrativos da presente contratação pelas equipes desta Fundação Florestal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os contratos indicados a seguir também se referem à Vigilância e Proteção Patrimonial, atendendo necessidades complementares das Unidades de Conservação:

- Contrato: 23029-7-01-14 - Processo: 2644/23
 - Contrato: 21092-7-01-11 - Processo: 1455/21
 - Contrato: 21056-7-01-15 - Processo: 0219/21
 - Contrato: 21040-7-01-11 - Processo: 0136/21
 - Contrato: 20034-7-01-13 - Processo: 0370/20*
 - Contrato: 20011-7-01-11 - Processo: 2918/19

*Contrato a ser reposto por este processo licitatório

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o Orçamento de 2025 da Fundação Florestal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se como benefícios da contratação:

- Evitar danos ao patrimônio, natural e construído, mediante ação de repressão imediata de ilícitos em caso de flagrante delito nas áreas da Fundação Florestal, seguido de acionamento de autoridade policial para condução do perpetrador.
- Prover proteção a turistas, funcionários, pesquisadores, colaboradores e parceiros das Unidades de Conservação.
- Inibir a disposição em realizar ilícitos na área de ação, pela presença do vigilante.

13. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de vigilantes motorizados motorista pode gerar impactos ambientais como emissões de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, poluição sonora e risco de contaminação do solo e da água no caso de acidentes.

Para mitigar esses impactos, é essencial investir em manutenção preventiva, especialmente no que tange a regulagem de motores, no sentido de mitigar ao máximo a poluição, bem como realização de correta destinação de resíduos, e direção econômica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Entende-se que a contratação em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a reposição de contrato em tela.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MARQUES OLIVEIRA

Equipe de apoio